Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Janeiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2773

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 19 do mês de janeiro de 2023**, para a aquisição de kits escolares para alunos da rede Municipal de ensino. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de janeiro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:907CA232

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 19/01/2023 às 10:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **contratação de empresa para fornecimento de kits escolares (MOCHILAS E CALÇADOS DO TIPO TÊNIS) a serem ofertados aos estudantes da rede de ensino fundamental do Municípiode Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de janeiro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:62D95339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 19/01/2023 às 13:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **contratação de empresa para fornecimento de Uniformes escolares (CALÇAS, CAMISETAS E AGASALHOS) a serem ofertados aos estudantes da rede de ensino fundamental do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de janeiro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6B40F63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 20/01/2023 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **contratação de empresa para fornecimento de Materiais escolares (CADERNOS, LAPIS, CANETAS) a serem ofertados aos estudantes da rede de ensino fundamental do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de janeiro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:538A229C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que a licitação realizada no dia 21/12/2022 às 13:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para Contratação de empresa para fornecimento de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para atendimento as necessidades do Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia

de Goiás/GO, por ter sido considerada FRACASSADA, teve a reabertura **PRORROGAGA para o dia 19/01/2023 as 09:00hs**. Edital e maiores informações pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de janeiro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C3433290

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que a licitação realizada às **09h00min do dia 04 de janeiro de 2023**, na modalidade de **Tomada de Preço n. 012/2022**, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e montagem de torre estaiada de transmissão de sinal de tv, conforme especificações deste termo de referência, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista que nenhum interessado cadastrou propostas, não obstante a administração ter providenciado as publicações de rotina quanto ao aviso da Tomada de Preço, motivo pelo qual está licitação foi declarada DESERTA. Ato contínuo, fica o presente certame Revogado. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sitos na Av. São Felipe, nº 34 – Serra Dourada Acreúna - GO.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:1C9AD19F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DURANTE O EXERCICIO DO ANO DE 2023. Data de abertura 19/01/2023 ás 11h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de Janeiro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:76EC5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E EM SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Data de abertura 19/01/2023 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de Janeiro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:5EB4EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Data de abertura 19/01/2023 ás 15h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de Janeiro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:ECA3D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023. Data de abertura 19/01/2023 ás 16h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 06 de Janeiro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:67472D1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022
"DEFINE ÁREA DESTINADA AO USO DE SOM AUTOMOTIVO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GOIÁS, FIXA REGRAS BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Define área destinada ao uso de som automotivo no Município de Alvorada do Norte-Goiás, fixa regras básicas e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Goiás,** no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, regularizar, ou aproveitar área, destinando-a ao uso de som automotivo, particular individual ou de grupos, ou ainda de eventos de disputas de qualidade e intensidade de som automotivo, no perímetro urbano da cidade de Alvorada do Norte-GO.
§ 1º- Poderão ser criadas áreas para o mesmo objetivo na zona rural do município.
Art. 2º- Para os efeitos da presente lei, se consideram:
§ 1º- Som automotivo, todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias ou qualquer local adequado de veículos.

Art. 3º- O direcionamento das ondas sonoras dos sons automotivos não deverá ser direcionado para o perímetro urbano da cidade, e somente será permitido o funcionamento da área para uso do som automotivo nos horários compreendidos entre as **12h** e **22h** do mesmo dia, dos dias considerados feriados municipais, estaduais e federais, assim como, aos sábados e domingos.
Parágrafo único – Fica proibida a prática de som automotivo no local, nos demais dias da semana, salvo em eventos com autorização expressa do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º- Será cobrada taxa para utilização da área destinada ao uso de som automotivo, sendo que o valor da licença será criado por Decreto do Executivo municipal, e o valor será atualizado no mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º- O(s) interessado(s) em realizar evento com som automotivo em Alvorada do Norte-GO na área criada para essa finalidade, deve(rão) apresentar na Secretaria Municipal de TAL, ou na equivalente, os seguintes documentos:

I-Requerimento de autorização assinado pelo organizador e pelo proprietário ou responsável pelo imóvel onde se pretende realizar o evento;
II-Formulário de requerimento com todos os campos preenchidos, com informações verdadeiras, sob pena de responsabilização legal, indeferimento do pedido ou cancelamento do evento;
III-Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG ou CNH, CPF e comprovante de residência) do organizador e do proprietário ou responsável pelo imóvel onde se pretende realizar o evento;
IV-Comprovante de pagamento do alvará de licença para realização de evento, quando se aplicar.

Art. 6º- O espaço físico destinado à prática de som automotivo definido nesta Lei poderá ser cedido gratuitamente, sem qualquer aviso prévio aos usuários, aos eventos do calendário oficial do município ou expressamente autorizado pela municipalidade, para manifestação religiosa ou outras a critério do Poder Público, observada a legislação pertinente.

Art. 7º- Sendo criada área para a finalidade descrita nesta lei, poderá ainda o Poder Executivo Municipal autorizar o uso de som automotivo somente por particulares no ambiente denominado Praia do Rio Corrente, somente em horários e dias específicos constantes no Decreto Executivo Municipal que regulará a presente lei, sem necessidade de prévia autorização do Poder Publico, ou do pagamento de taxas, desde que respeitado os demais requisitos desta lei.

Art. 8º- O Poder Público Municipal a pedido da parte interessada poderá autorizar e licenciar espaços privados para a o funcionamento permanente de ambientes destinados à mesma finalidade do espaço público previsto no artigo 1º, desde que cumpra os requisitos constantes da presente lei.

Art. 9º- Fica o Departamento Municipal de Meio Ambiente, assim como a Fiscalização Municipal de Posturas e Sanitária, autorizados a proceder à fiscalização nos espaços públicos e particulares destinado ao uso de som automotivo, podendo cassar o alvará de funcionamento caso constatadas irregularidades, e desde que as mesmas não sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias que poderá ser prorrogado por sucessivos e igual período citado, assim como a realizar todos os atos necessários à implementação da presente lei.

Art. 10º- Esta Lei será aplicada, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e demais sanções que venham a ser previstas em legislação federal, estadual e municipal.

Art. 11- Fica estabelecido, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos de som automotivo, a contratação de pessoal especializado em segurança, para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

Art. 12- Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-Goiás, aos 26 dias do mês Dezembrode 2022**.**

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:68EED3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

Processo Administrativo nº **10.315/2021** e Inexigibilidade de Licitação nº **004/2021**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 042/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA HUMBERTO DA COSTA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA junto ao Controle Interno do Município de Alvorada do Norte e acompanhamento de processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º **02.367.597/0001-32**, com sede a AV. DONA GERCINA DE MIRANDA S/N, setor NOVA IPIRANGA, cidade de ALVORADA DO NORTE, CEP 73.950-000, representada pela gestora municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53.

CONTRATADO: HUMBERTO DA COSTA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ (MF) n.º **36.764.909/0001-63**, com sede à Rua Santa Luzia, Qd. 128, nº 16 A, Setor Nordeste, CEP 73.807-400, Formosa - Goiás, representado pelo

advogado, **HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO**, portador da carteira da **Ordem dos Advogados do Brasil 44.417/GO**, CPF nº 825.536.881-72, residente e domiciliado na Cidade de **Formosa** – Goiás.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **042/2021** firmado entre as partes em **18 de janeiro de 2021**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **01 de janeiro de 2023** até **31 de dezembro de 2023**, nos termos previstos em sua **Cláusula Quinta**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 . O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (DOZE)** meses, será de **R$ 66.360,00** (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), o qual será divido em **12 (DOZE) parcelas** fixas de **R$ 5.530,00** (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Parágrafo Único: Fica mantido o mesmo valor fixo mensal dos honorários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionado na Cláusula **quinta**, do Contrato inicial com a seguinte redação: ... "podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 23 de dezembro de 2022.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Humberto Da Costa Pinto Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ/MF Nº 36.764.909/0001-63
HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO
Advogado, OAB nº 44.417/GO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0FB43BDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ATA DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2023-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2023 de acordo com item 1.1 do termo de Referência para assinatura do contrato de credenciamento que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TEC. DE ENFERMAGEM -APS					
ITEM	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
14	64270/2023 13:15:53	03/01/2023	032.801.191-62	MORGANA THAIS FIDELIS	ATE 08/01/2023

Aparecida do Rio Doce, 06 de janeiro de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão De Licitação
Decreto 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2A164951

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Credenciamento 001/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia, nas unidades de saúde do Município (ESFs, Hospital Municipal, Sec. Mun. de Saúde) para o Exercício de 2023, conforme Edital.
DATA DA ABERTURA: A partir de 09/01/2023.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. Telefone:(62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A15ECA85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Credenciamento 002/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas especializadas para serviços de procedimentos cirúrgicos e serviços de exame laboratoriais para o Exercício de 2023, conforme Edital.
DATA DA ABERTURA: A partir de 09/01/2023.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BF7797CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 04/2023

Locatário: **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO
Locador: HADINGTON MOURA CASTRO, brasileiro, portador do RG nº 6534875 SSP/GO e CPF nº 058.294.641-79, residente e Rua Gabriel Raimundo de Sousa, Nº 610, Centro Arenópolis-Go
Objeto: locação de imóvel situado na Avenida JK, lote 11, quadra 20, Setor Central, Arenópolis-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Piranhas-Goiás, matrícula nº R-3-2.736 e R-5-2.736, visando o funcionamento e armazenamento de bens matérias, almoxarifado e arquivos.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.
Prazo de vigência: 02/12/2023 a 31/12/2023
Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação: 22 2202 04 122 1001 2005 339036 (100) 0125 - MANUT.DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Data da assinatura: 02/01/2023

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de janeiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:73D0EA4E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 02/2023

Locatário: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO

Locador: RITA VILELA DE SOUSA, brasileira, casada, portador do CPF nº 333.253.751-20 e do RG nº 4124104 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Arenópolis/GO

Objeto: locação de imóvel situado na Av. Rua Gabriel Raimundo de Sousa, SN, quadra 19, lote 06, Centro, Arenópolis/GO, visando atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis Go.

Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

Prazo de vigência: 02/12/2023 a 31/12/2023

Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação: 22 2202 04 122 1001 2005 339036 (100) 0125 - MANUT.DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Data da assinatura: 02/01/2023

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de janeiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:6B7EDADC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 02/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 02/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel situado na Av. Rua Gabriel Raimundo de Sousa, SN, quadra 19, lote 06, Centro, Arenópolis/GO, visando atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis Go,** durante 12 (doze) meses, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, aos 02 de janeiro de 2022.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:780BF50E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 04/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 04/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel situado na Avenida JK, lote 11, quadra 20, Setor Central, Arenópolis-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Piranhas-Goiás, matrícula nº R-3-2.736 e R-5-2.736, visando o funcionamento e armazenamento de bens matérias, almoxarifado e arquivos,** durante 12 (doze) meses, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, aos 02 de janeiro de 2022.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:150746B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 030/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 030/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:2A6191E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: EVA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:A46DC613

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 022/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 022/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: EZILENE PACHECO PEREIRA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:87031D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 020/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 020/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: IDELMA DE OLIVEIRA MENDES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:8820A3FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 080/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 080/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE** PARA OUTRO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: IDELMA DE OLIVEIRA MENDES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:ED81260C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0103/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0103/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0103/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE** PARA OUTRO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:AC874954

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: IVONEIDE PEREIRA DE ABREU
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:F025CD9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 025/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 025/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: LEILA MARIA GONÇALVES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:B7CBC7DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE** PARA OUTRO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: LEILA MARIA GONÇALVES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:EF0E4636

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 050/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 050/2022.
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: LETICIA ROSA SANTANA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:F2D345B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE** PARA OUTRO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: LETICIA ROSA SANTANA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:5F9F6452

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 026/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 026/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: MARILDA FRANCISCA SIVIRINO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:E574950D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 082/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 082/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE** PARA OUTRO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: MARILDA FRANCISCA SIVIRINO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:53D71827

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 021/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 021/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: OSCALINA ROSA DE SOUSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:EC3C02B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 029/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 029/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
CONTRATADA: ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:B906A0A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 045/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 045/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL

DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
CONTRATADA: LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:669B0E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 133/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 133/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS.
VALOR: R$ 7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
CONTRATADA: UEVERSON AMORIM DE SOUSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:898A34C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 096/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 096/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE E COMO **ULTRASSONOGRAFIA** PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E INDICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
CONTRATADA: CLINICA VITTA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:EA4EA9D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 097/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 097/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE E COMO AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E INDICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
CONTRATADA: CLINICA VITTA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:6DE6B7DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 132/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 132/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE COMO **MÉDICO CLINICO** PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E INDICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
CONTRATADA: JOÃO PEIXOTO DOS SANTOS NETO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:9D1DB66A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 141/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 141/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE E COMO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E INDICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARÃES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO

PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:C34DEAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 142/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 142/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE E COMO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E INDICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: HMV MED LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:58E1BA14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 05/2023

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leonídio de Castro e Silva, nº 599, Centro, Arenópolis, Estado de Goiás, CEP: 76.235-000, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.664.440/0001-60, neste ato representado, pela sua Gestora, Senhora **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº 000.741.861-24

Locador: **RITA VILELA DE SOUSA**, brasileira, casada, portador do CPF nº 333.253.751-20 e do RG nº 4124104 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Arenópolis/GO

Objeto: locação de imóvel situado na Rua Albino Borges, quadra 28, nº 150, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento da Nova Unidade Básica de Saúde – UBS Rosalina Luiza da Silva.

Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

Prazo de vigência: 02/12/2023 a 31/12/2023

Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação: 25 2501 10 301 2009 2069 339036 (102) 369 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Data da assinatura: 02/01/2023

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de janeiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:5CC0C015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 05/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 05/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel situado na Rua Albino Borges, quadra 28, nº 150, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento da Nova Unidade Básica de Saúde – UBS Rosalina Luiza da Silva,** durante 12 (doze) meses, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, aos 02 de janeiro de 2022.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:74DDBA1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE **TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE** PARA OUTRO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
CONTRATADA: LEILA MARIA GONÇALVES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/03/2023

Arenópolis/go, aos 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:C5C39B73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO 88/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de janeiro de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO

PRESENCIAL-**SRP Nº 001/2023**, tendo por objeto: **Registro de Preço para Aquisição Eventual e Futura de Combustível Tipo Óleo Diesel S 10 para ser Utilizados nos Veículos da Frota do Município de Bonfinópolis no ano de 2023, Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital**. Edital, planilha eletrônica e planilha de credenciamento disponíveis no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 09 de janeiro de 2023.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:7ED43C41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA,** inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Hermógenes Ferreira de Silva, nº 164, Sala "A", Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP nº 75.709-440, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 182428403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral, conforme justificativa em anexo nos **Processos Administrativos N° 4482/2022 e 4486/2022.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

O CNPJ do fundo passa a ser 45.271.342/0001-84 e o nome passa a ser Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre.

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

ANTERIOR

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2035 – **Manutenção do Transporte Escolar**
2022 - **0123** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

ATUAL

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
2023 - **0438** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso I, Letra a, da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Fernanda de Morais Almeida -ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
MAURICIO SOUSA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:103D0094

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Hermógenes Ferreira de Silva, nº 164, Sala "A", Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP nº 75.709-440, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 182428403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral, conforme justificativa em anexo nos **Processos Administrativos N° 4482/2022 e 4486/2022.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

O CNPJ do fundo passa a ser 45.271.342/0001-84 e o nome passa a ser Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

ANTERIOR

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2035 – **Manutenção do Transporte Escolar**
2022 - **0123** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

ATUAL

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2161 – **Manutenção do Transporte Escolar**
2023 - **0438** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso I, Letra a, da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante
Apresare Locações e Escolares Ltda
CNPJ nº 22.436.039/0001-99

MAURICIO SOUSA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6213F5AD

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA.

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 032/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **ELIS R. D. SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 27.366.118/0001-94, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 1811, Quadra 33, Lote 147, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhora Elis Regina Damasceno Silva, brasileira, RG nº. 305594679 2ª Via SSP/GO, CPF nº. 310.661.908-28, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1228/2022.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

O CNPJ do fundo passa a ser 45.271.342/0001-84 e o nome passa a ser Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

ANTERIOR

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1239 – Administração Geral
03.07.12.361.1239.2040 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
2022 - **0135** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ATUAL

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
2023 - **0451** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Elis R. D. Silva
CNPJ nº 27.366.118/0001-94
ELIS REGINA DAMASCENO SILVA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CC5F3B54

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 031/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor Fernando Sousa da Silva Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N°1274/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

O CNPJ do fundo passa a ser 45.271.342/0001-84 e o nome passa a ser Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre.

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

ANTERIOR

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1239 – Administração Geral
03.07.12.122.1239.2.040 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
2022**- 0135 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ATUAL

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
2023 - **0451** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A48F1C81

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**, com sede na Rua Maranhão, nº 1370, Casa 4, Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP n° 75.600-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.157.134/0001-77, por seu representante legal o senhor **Robson Ferreira Silva**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade n.º 5472948, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 035.782.541-18, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração cadastral, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 663/2022.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

O CNPJ do fundo passa a ser 45.271.342/0001-84 e o nome passa a ser Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

ANTERIOR

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 - Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2033 – **Manutenção do Ensino Fundamental**
2022 - **0116** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ATUAL

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2160 – **Manutenção do Ensino Fundamental**
2023 - **0432** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso I, Letra a, da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118
CNPJ nº 27.157.134/0001-77
Robson Ferreira Silva
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A6CC8A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.231.544/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua DF-4, Lote 12, Quadra 05, Sala 2, Setor Dom Felipe I, Nerópolis-GO, CEP nº 74..460-000, por seu representante legal o senhor Leonardo Lacerda Martins, portador da carteira de identidade n.º MG - 10407687 SSP/MG e CPF n.º 050.484.396-60, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 029/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 77/2023** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 029/2020**, que vigorará a partir da data do dia **04/02/2023**, com prazo de vigência até o dia **03/08/2023**, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.451.1538.1084
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 0136.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 123

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Janeiro de 2023.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Pav Macc Epreendimentos e Construções EIRELI
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***LEONARDO LACERDA MARTINS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:30A51DCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 414/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 414/2022

MODALIDADE	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 213/2022.
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamentos e demais atos oficiais) destinado à manutenção de várias secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/12/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**06.01.2015.08.144.0031.3.3.90.39 – Ficha 268.**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**
CONTRATADA	**PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**
CNPJ	04.217,572/0001-88
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.619,00 (dez mil seiscentos dezenove reais).
NÚMERO DO CONTRATO	414/2022
DATA DO CONTRATO	30/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido do contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09/01/2023.

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FAE8CD7E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ILMA DIVINA DE OLIVEIRA 02113983141, Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ILMA DIVINA DE OLIVEIRA 02113983141** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **45.769.507/0001-31** conforme exposto no procedimento administrativo n.º 131/2023 – Dispensa de Licitação n.º 010/2023;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, contratação de empresa prestação de serviços em oficinas de em arte e cultura em geral para exercer atividades, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária, conforme solicitado.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ILMA DIVINA DE OLIVEIRA 02113983141** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **45.769.507/0001-31**, estabelecida na Rua Alagoas, s/n, cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada por **ILMA DIVINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 4631048 DGPC-GO, devidamente inscrita no CPF sob o n° 021.139.831-41, para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R$16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais)**, a serem pagos em 11 parcelas até o decimo dia do mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

LEIA SOARES DE OLIVEIRA
O Secretaria Municipal da Assistencia Social e Comunitaria

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ED430FB4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
OBJETO	Contratação de empresa prestadora de serviços orientação social, e serviços especializados para as oficinas do CRAS junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para Crianças e adolescentes, nas áreas:ARTE E CULTURA EM GERAL, atendendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Buriti de Goiás-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 06.01.2023 A 30.11.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.36 Ficha 268**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIADE
CONTRATADA	**ILMA DIVINA DE OLIVEIRA 02113983141**
CNPJ	5.976.507/0001-31
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.390,00
NÚMERO DO CONTRATO	013/2023
DATA DO CONTRATO	06.01.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 06 de janeiro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

LEIA SOARES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social e Comunitária

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A09E149E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 415/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 415/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 214/2022.
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamentos e demais atos oficiais) destinado à manutenção de várias secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/12/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 - FICHA 326**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS.**
CONTRATADA	**PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**
CNPJ	04.217,572/0001-88
VALOR DO CONTRATO	**R$ 18.900,25 (dezoito mil, novecentos reais e vinte cinco centavos).**
NÚMERO DO CONTRATO	415/2022
DATA DO CONTRATO	30/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09/01/2023.	
Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.	

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8D1248B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 212/2022.
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamentos e demais atos oficiais) destinado à manutenção de várias secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/12/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.39 - FICHA 184**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**
CNPJ	04.217,572/0001-88
VALOR DO CONTRATO	R$ 24.717,18 (vinte e quatro mil. Setecentos e dezessete reais e dezoito centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	413/2022
DATA DO CONTRATO	30/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09/01/2023.	

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C63D4EB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global visando contratação de empresa de serviços de consultoria em gestão de serviços públicos da saúde conforme termo de referência do referido edital a realizar-se no dia **26.01.2023**, com início às **09h00min**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 09 de janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:96D79A10

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 411/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 231/2022, celebrados entre o Município de Buriti de Goiás e a empresa TRS AGRIMENSURA E SERVIÇOS LTDA, derivados da PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 Processo Administrativo n° 10641/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.08.2030.20.606.0024.3.3.90.39* Ficha: 141
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	TRS AGRIMENSURA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	43.773.237/0001-18
VALOR DO CONTRATO	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	411/2022
DATA DO CONTRATO	28/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 07 de janeiro de 2023.	

Buriti de Goiás-GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:130B2E51

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a locação de 1(um) imóvel sendo destinado ao funcionamento de uma confecção, mediante Dispensa de Licitação conforme disposto no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma que segue."

OSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de Imóvel, conforme exposto no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 e processo 75/2023.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária e que a empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para locação de 1(um) imóvel sendo destinado ao funcionamento de uma confecção, localizado na Rua Alagoas, Quadra 01, Lote 04, setor Serra Azul, Buriti De Goiás, Goiás, conforme minuta do contrato em anexo.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a locação de imóvel da senhora **TATIANE SIQUEIRA BUENO**, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade n°5.091.968 SPTC/GO, inscrito(a) no CPF nº 020.526.541-35, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL especificados no artigo anterior, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), até o décimo dia de cada mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E0796E03

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 211/2022.
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamentos e demais atos oficiais) destinado à manutenção de várias secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/12/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.02.2007.04.122.003.3.3.90.39 – Ficha 0037.**
CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**
CNPJ	04.217,572/0001-88
VALOR DO CONTRATO	**R$ 31.133,00** (trinta e um mil, cento e trinta e três reais).
NÚMERO DO CONTRATO	412/2022
DATA DO CONTRATO	30/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 09/01/2023.	

Buriti de Goiás - GO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C9261982

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 23/01/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição eventual, futura e parcelada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10), para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos do Município de Cachoeira Alta, cuja quantidade foi estimada para os próximos 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.880-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br.

LETICIA FLEURY PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9C5BE4CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 021/2023 de 6 de janeiro de 2023

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-Go, e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e
Considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais e de conformidade com o art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
RESOLVE
Art. 1º. Designar como Agente de Contratação o servidor:
JEFERSON ANDRADE GONÇALVES
CPF: 123.391.006-30
Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos a seguir relacionados:
BRUNO ANDRADE DE SALES
CPF: 027.305.831-22

MATHEUS JESUS BOTA TAVARES
CPF: 032.073.941-40

BEATRIZ CARLA ARAUJO
CPF:042.677.421-38

Art. 3º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada-Go
Exercício 2023

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:F2DB3151

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria N°022/2023, de 21 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - Go, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição da República, Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, conforme apregoa a Magna Carta de 1988.
CONSIDERANDO o § 5º do Art. 8º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 o qual estabelece que "em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. "
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do Art. 3, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
REDILVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-Go, composta por 05 (cinco) servidores do poder legislativo do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.
Art. 2º. Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:
I – JEFERSON ANDRADE GONÇALVES (Presidente da CPL);
II – BRUNO ANDRADE DE SALES (Membro/Secretária da CPL);
III – MATHEUS JESUS BOTA TAVARES (Membro da CPL);
IV – BEATRIZ CARLA ARAUJO (Suplente);

Art. 3º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o quarto membro assumirá as suas funções na condição de suplente.
Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.
Art. 4º - Fica designada a servidor Jefferson, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-Go, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.
Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.
Art. 5º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor BRUNO ANDRADE DE SALES, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.
Art. 6º. A implementação da modalidade de pregão presencial, no âmbito da administração pública municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.
Art. 7º. O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública presencial.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 8º. São atribuições do pregoeiro:
I. conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II. credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III. receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V. classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII. elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII. receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 9. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I. a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II. os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
III. a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV. a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V. a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 10. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo sendo obrigatórios, alem daqueles já exigidos em lei, os seguintes documentos:

I. as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II. a ata da sessão do pregão; e

III. comprovantes da publicação no Diário Oficial do Município e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação

e do extrato do instrumento contratual no Diário oficial do Município, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.
Parágrafo único. Os envelopes e documentação dos licitantes que tiverem as propostas classificadas serão devolvidos após a contratação.

Art. 11. O pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o pregão para o sistema de registro de preços serão objeto de regulamentação específica.

Art. 12. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 14. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (Seis) dias do mês de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NAIARA MACIEL FARIA
Presidente

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:F84C3C57

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, tipo menor preço por item , objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BEM COMO OS SEUS DEMAIS DEPARTAMENTOS".** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seusanexos. Asessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **30 de Janeiro de 2023, às 08h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de janeiro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:F7745232

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento na área de Saúde para posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, **a partir do dia 11 de janeiro de 2023**, para as seguintes funções: **Farmacêutico, Enfermeiro, Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista e Médico Veterinário.** O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde.
Divinópolis de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2023.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:3324A4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/01/2023 ao dia 12/01/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de materiais de limpeza urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Divinópolis de Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:D2843F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/01/2023 ao dia 12/01/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de materiais de limpeza urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Divinópolis de Goiás, conforme especificações descritas no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:03F0DB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 DISPENSA Nº 002/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/01/2023 ao dia 12/01/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de material de papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:7A5C1608

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (3ª PUBLICAÇÃO) DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (3ª publicação) de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022, do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Ampliação do Novo Lar dos Idosos no município de Goiatuba/GO, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital** e valor estimado em **R$ 568.174,29 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Aos sextos dia do mês de janeiro de 2023, as 09h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.375/2023 de 02 de janeiro de 2023, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima Júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação da única empresa participante do certame, tendo assim ficado, após a respectiva analise:

AC CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 38.11.170/0001-16 - Não apresentou Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, tendo apresentado um, de outro órgão; Os atestados de Capacidade Técnica-Profissional – CAT, não possui planilha com as quantidades sugeridas no edital; As comprovação da capacidade técnica do licitante considerando as parcelas de maior relevância, não possui planilha com as quantidades sugeridas no edital; Apresentou a Certidão da Junta Comercial com data de 11/08/2022, estando vencido nos termos do item 6.8 do edital; Apresentou o balanço sem o termo de abertura e encerramento, nos temor do item 6.4, subitem 2; Não apresentou relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.6 do edital, ficando assim **INABILITADA**.

MVL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.354.688/0001-10 - Apresentou a Certidão da Junta Comercial com data de 11/04/2022, estando vencido nos termos do item 6.8 do edital; Apresentou a comprovação da boa situação financeira da empresa com o Grau de Endividamento Geral (GEG) acima de 0,50, em desacordo com o item 6.4, alínea b2 do edital; Não apresentou relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.6 do edital; Não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal junto a este município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2, alínea "e" do edital; ficando assim **INABILITADA**.

VALLE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 40.375.877/0001-81 - Não apresentou relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.6 do edital; Apresentou sua Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal junto a sede do domicílio do licitante, vencida, ressalvado que a mesma possui benefício da LC 123/06, por se tratar de empresa EPP, casa o declarasse vencedor; ficando assim **INABILITADA**.

GSS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.875.009/0001-93 - Não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal junto a este município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2, alínea "e" do edital; ficando assim **INABILITADA**.

C&C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 20.303.148/0001-02, apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim **HABILITADA**.

LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº: 29.121.343/0001-96, não apresentou Os atestados de Capacidade Técnica-Profissional – CAT, devidamente registrado pela entidade competente "CREA", em nome do profissional, por serviços de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas este exclusivamente as parcelas de maior relevância a valor significativos do objeto desta licitação, nas quantidades solicitadas no edital, nos termo do item 6.5, alínea "b", ficando assim **INABILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:30 horas . Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o **dia 19 de janeiro de 2023 às 09h00min horas** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 06 de janeiro de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CB7A2C0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Ampliação, Reforma e Modernização do Centro Esportivo Municipal de Esportes e Lazer – CEMEL, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 906092/2020 – Ministério da Cidadania / Caixa e Operação nº 1073535-93 de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital e valor estimado em R$ 318.830,67 (trezentos e dezoito mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao sexto dia do mês de janeiro de 2023, as 09h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.375/2023 de 02 de janeiro de 2023, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima Júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação da única empresa participante do certame, tendo assim ficado, após a respectiva analise:

CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 11.037.575/0001-03, apresentou os atestados de Capacidade Técnica-Profissional – CAT, devidamente registrado pela entidade competente "CREA", em nome do profissional, entretanto não possui os serviços de obras ou serviços de características semelhantes, solicitadas no edital, nos termos do item 6.5, alínea "b"; apresentou os atestados de capacidade técnica em nome da licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes, contudo não possui os serviços de obras ou serviços de características semelhantes, solicitadas no edital, nos termos do item 6.5, alínea "d1"; não apresentou relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.6 do edital; apresentou a certidão da JUCEG com data de 25/04/2022, estando assim vencida conforme item 6.8 do edital; não apresentou as declarações solicitadas no item 6.3 alíneas "a" "b" "c" "d"; não apresentou as declarações solicitadas no item 6.5 alíneas "b2"; não apresentou as declarações solicitadas no item 6.5 alíneas "c", ficando assim **INABILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:30 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", republicaremos um novo edital, marcando uma nova abertura do certame. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 06 de janeiro de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:04845E6E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 093/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DESLIZANTE E INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA FESG/UNICERRADO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para aquisição de motor deslizante e instalação, atendendo a demanda da FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a aquisição se justifica para a acessibilidade do estacionamento dos coordenadores e diretores de curso desta instituição.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de motor deslizante e instalação, atendendo a demanda da FESG/UNICERRADO dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UND	Motor deslizante ½	R$ 950,00	R$ 950,00

2	1	Ps	Instalação do motor deslizate ½ + 50 configurações de controle	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL					R$ 1.100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: ELAINE RODRIGUES GUIMARAES 05759493175, inscrita no CNPJ: 29.013.416/0001-26, com endereço Rua Minas Gerais, n 1188 B – Centro - Goiatuba - Goiás, neste ato representado por ELAINE RODRIGUES GUIMARAES, residente e domiciliado em Goiatuba - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), que deverá ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 23 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2AB696B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no ESF Distrito de Marcianopolis Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:B5532F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LB MEDICAL SERVICES EIRELI ME

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO PLANTONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantões de 12 horas no DO DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS - ESF.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:BF554DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 (vinte) horas, no CEO.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 51.490,44 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:EE95C6AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TAIRINE OLIVEIRA BESSA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA E ESTOMATOLOGIA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 (vinte) horas, no CEO.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 51.490,44 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:30745B87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLEITON ALVES OLIVEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO/CCIH(COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:F6FE753F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 20 horas, no EMASM.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:9659B8E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: THN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A) PLANTONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantões de 12 horas e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:8149F3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TP MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização realização plantões de retaguarda de 24 horas, Histerectomia, produtividade ambulatorial, produtividade AIH, Histerometria de Diu e mais pequenas cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E5CE9CF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 01/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com prestação de serviços de reforma de cadeiras odontológicas para as Unidades de Saúde – Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme solicitado no processo nº 2022032838.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA LTDA CNPJ: 18.688.373/0001-62**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA LTDA CNPJ: 18.688.373/0001-62**, situada na Rua Mato Grosso nº 2288 – Alto da Serra, na cidade de Goiatuba Goiás CEP: 75.600-000 no valor de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 04 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:6F38C820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IZABELA FIGUEIREDO ROQUE

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:FF9407D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ESTER LEMES SANTOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:D84AD8C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GUSTAVO INÁCIO COSTA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **CIRÚRGIÃO DENTISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 20 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf. (Programa Saúde na Hora)

VALOR/VENCIMENTO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:449172FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A) PLANTONISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantões de 12 horas, realização de exames de ultrassonografia, plantões administrativos e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais)

Início: 03/01/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5E7B3E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO OFTALMOLOGIA** preços

preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 100 consultas mensais, no Hospital Municipal de Goiatuba.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:96FB912D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: APG CONSULTORIO CLINICO OFTALMOLOGICO - EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização realização de Cirurgias Facectomia C/Implante e de Lente Intra-Ocular Facectomia S/Implante e de Lente Intra-Ocular, Tratamento Cirúrgico de Pterigio e consultas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 660.000,00 (seiscentos e sesseta mil reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:57F1BEF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: THIAGO MORAIS MARGONARI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:AC94BCA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FLAVIO FONSECA DAMASCENA BRAGA EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO CARDIOLOGISTA,** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de 20hs semanais e Plantão 24 horas Presencial/Retaguarda (Conforme necessidade), no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
VALOR/VENCIMENTO: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5C86A0FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MED BORGES SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL,** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de 160 consultas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:A88FDE67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLINICA CONSUMED EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO NEONATOLOGISTA** preços

preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantão administrativo de 12 horas, plantão 24 horas Presencial/Retaguarda (Conforme necessidade) de exames teste do coraçãozinho, pezinho e olhinho (R$ 100,00), no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Início: 03/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:20260351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CAMILA SANTOS DE FREITAS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 21.000,00 (vinte hum mil reais)

Início: 04/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:60963D1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NATHAN VIEIRA BERNARDES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Início: 04/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:18B78DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANA MARIA PENHA DE PREITAS MARTINS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **PSICOLOGO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 54.296,64 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Início: 04/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:35BBB6F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANA MARIA PENHA DE PREITAS MARTINS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **PSICOLOGO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando mensalmente a realização de Avaliação Neuropsicológica Infantil sessão e Laudo, 15 pacientes mensais, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

Início: 04/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:024DD120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AMANDA ALVES DEMARCHI - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 20horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf. (Programa Saúde na Hora)

VALOR/VENCIMENTO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Início: 04/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5DCF5337

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JULIA CARVALHO COSTA -SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Início: 02/01/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:FFD8516B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em manutenção do parque de iluminação pública automatizado*; Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, obras de ampliação de novos circuitos aéreos e subterrâneos em praças, ruas e avenidas. Incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, ao bom desempenho dos serviços *de acordo com as especificações do anexo I do edital, memorial descritivo e planilha demonstrativa de preços.*

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, em até 12 (doze) parcelas, mediante termo de conferência da prestação dos serviços.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço executado, juntamente com relatório "termo de conferência" devidamente assinada pelo representante da contratada e aprovada pelo responsável da fiscalização da Prefeitura, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, certidão negativa do FGTS.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A6F178C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
CARTA CONVITE Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE n.º 001/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, CARTA CONVITE nº 001/2023 - Aquisição de caminhão com guindauto (Munck) novo ou usado, com cesto aéreo para efetuar trocas e reparos nas iluminarias do Município, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente vigente, pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,06/JANEIRO/2023.

MARCOS HENRIQUE DOMINGUES
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:10AE214E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 626/2022 REFERENTE AO CONTRATO 440/2021 CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6023/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 626/2022 CONTRATO Nº 440/2021.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADA: **MANOELA MARTINS RIBEIRO** inscrito no **CPF sob nº 043.401.191-64.** Residente e domiciliada na Avenida Romeu Telésforo de Almeida, QD 15, LT 06, Setor São Simão, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor. **OBJETO:** Termo Aditivo de acréscimo de 16,69% (dezesseis vírgula sessenta e nove) por cento no valor, o equivalente a de R$ 500,00 (quinhentos reais), no valor mensal. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 Processo Administrativo nº 6023/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 500,00 (quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.

Indiara – Goiás, 06 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9F37F732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 789/2022 REFERENTE AO CONTRATO 566/2022 CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6264/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 789/2022 CONTRATO Nº 566/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADA: **SARAH DE PAULA MESQUITA,** inscrito no **CPF sob nº 069.819.071-86.** Residente e domiciliada na Rua Raul Soares Barcelos, QD 33, LT 04, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor. **OBJETO:** Termo Aditivo de acréscimo de 19,44% (dezenove vírgula quarenta e quatro) por cento no valor, o equivalente a de R$ 1.866,33 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), no valor mensal. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 Processo Administrativo nº 6264/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.866,33 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 330 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022.

Indiara – Goiás, 06 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3DBA57DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 819/2022 REFERENTE AO CONTRATO 195/2022 CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6263/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 819/2022 CONTRATO Nº 195/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADA: **CLESIA FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF sob nº 013.257.091-23.** Residente e domiciliada na Alameda Jorge Vicente Alves, QD 01, LT 05, casa 02, Alto da Primavera, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor. **OBJETO:** Termo Aditivo de acréscimo de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois) por cento no valor, o equivalente a de R$ 1.250,40 (hum mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), no valor mensal. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 Processo Administrativo nº 6263/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.250,40 (hum mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 330 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022.

Indiara – Goiás, 06 de janeiro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:115DA88B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 835/2022 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6224/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 835/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADA: **ANA PAULA SOARES RIBEIRO,** inscrita no **CPF sob nº 024.844.161-21.** Residente à Rua PR Geraldo Gomes, Vicentinópolis - Goiás. **ESPÉCIE:** Termo contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Atendimento FISIOTERAPEUTA no Centro de Saúde da Mulher, com carga horária de 30 horas semanais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 Processo Administrativo nº 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.30 – **Ficha** 340 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2022.

Indiara – Goiás, 06 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:12024250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 708/2022 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6072/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 708/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA FMS. CONTRATADA: **HELIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS,** inscrita no **CPF sob nº 216.269.968-06.** Residente à Rua Padre Rosa, QD 40 LT 12, nº 310, Centro, Palmeiras de Goiás. **ESPÉCIE:** Termo contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Atendimento ENFERMEIRA plantonista no hospital municipal, com carga horária de até 16 plantões mensais. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 Processo Administrativo nº 420/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.30 – **Ficha** 355 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.

Indiara – Goiás, 06 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:972043A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N° 841, 842 E 843/2022, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 081/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5186/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 841/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.142.827/0001-26**, sediada na Rua São Leopoldo s/n, Qd. 39, Lt. 28, Jardim Cristal, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 081/2022, Processo Administrativo n°. 5186/2022. **OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de produtos para a alimentação escolar, que serão distribuídos nas Escolas e CEMEIS do Município De Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 100.561,50 (cem mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. Ficha 108. Fonte 101**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 842/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: **NATHANNY GRAZIELLY SIQUEIRA DE PAULA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 38.365.899/0001-19**, com sede na Avenida João Vieira dos Santos, s/n, Qd. 50, Lt. 05, sala 02, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 081/2022, Processo Administrativo n°. 5186/2022. **OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de produtos para a alimentação escolar, que serão distribuídos nas Escolas e CEMEIS do Município De Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 377.494,90 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. Ficha 108. Fonte 101**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 843/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: **OTNIEL RAMOS DE SOUSA 04447944170**, inscrito no **CNPJ sob o n° 43.151.913/0001-11**, com sede na Rua Benedito Rodrigues de Melo, s/n, Qd. 28, Lt. 01, Vila São Simão II, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 081/2022, Processo Administrativo n°. 5186/2022. **OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de produtos para a alimentação escolar, que serão distribuídos nas Escolas e CEMEIS do Município De Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 180.320,00 (cento e oitenta mil, trezentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. Ficha 108. Fonte 101**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2022.

Indiara – Goiás, 06 de janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal – Decreto 022/2021

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F8742FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/23

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS** relacionados no anexo I, deste Edital de Convocação n. 008/2023, para o provimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Indiara. O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

I) CARGO – MOTORISTA – CNH B

CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO

1º - MTB334848 – RICARDO CABRAL HENRIQUE – 32,00 – Aprovado Cad. de Reserva

2º - MTB334707 – ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO – 30,00 – Aprovado Cad. de Reserva

3º - MTB335162 – KEILA PEREIRA DE ANDRADE MOURA – 28,00 – Aprovado Cad. de Reserva

4º - MTB334726 – EDILSON BARBOSA DOS SANTOS – 26,00 – Aprovado Cad. de Reserva

5º - MTB334830 – ALINE ANGELA DA SILVA OLIVEIRA – 24,00 – Aprovado Cad. de Reserva

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

DUAS FOTOS 3X4 RECENTES, COLORIDA E DE FUNDO BRANCO / RG / CPF / TITULO DE ELEITOR ATUALIZADO / COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (Para o Cargo de Motorista) / CARTEIRA DE TRABALHO / DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP. / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TITULOS / COMPROVANTE DE ENDEREÇO atual (dos últimos 3 meses) / CERTIFICADO DE RESERVISTA ou de DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (se for homem) / CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO, com as respectivas averbações, se for o caso / CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS / COMPROVANTE DE CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL / CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INDIARA / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL / COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE EMITIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGÊNCIA DE INDIARA).

Indiara, aos 06/01/23.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:13B667DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GOIÁS SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES E A EMPRESA CONTRATADA: **CAMPOS E BORGES ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, INSCRITA SOB O **CNPJ/MF N.º 11.677.676/0001-30**, SEDIADA Á RUA ANTONIO DE BARROS, Nº50, QD 1, BAIRRO JK, NA CIDADE DE EDÉIA-GO, CEP: 75940-000, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO O **SR. VALTER CAMPOS ROSA, PORTADOR DO CPF Nº 002.251.801-03, E DO RG Nº 2320905 2ª VIA SSP-GO**. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, BEM COMO, ABERTURA DE RUAS E TERRAPLENAGEM NO SETOR SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**. **VALOR: R$ 759.013,51 (SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL E TREZE REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS)**. **DOT. ORÇ:** 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00 FICHA 172 FONTE 170-72. **PRAZO DO CONTRATO:** 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/01/2023.

INDIARA – GOIÁS, 06 DE JANEIRO DE 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:882F371E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER,** com a empresa **MARIAINE APARECIDA DUARTE SOC INDIVIDUAL DE ADOVCACIA**, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ:45.610.997/0001-30, localizada Rua Bartolomeu Cruvinel n°05, Vila Domingues na Cidade de Ipameri-Go, representada por Mariaine Aparecida Duarte, brasileira, inscrita na OAB/GO62.664, no valor total de R$ 57.208,32 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° 2023000041.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, ao 05 (quinto) dia do mês de Janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº2023000041, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 05 de Janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:93409563

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do processo Administrativo nº 2023000041, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023,** publica o extrato do **Contrato n°057/2023,** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER,** com a empresa **MARIAINE APARECIDA DUARTE SOC INDIVIDUAL DE ADOVCACIA**, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ:45.610.997/0001-30, localizada Rua Bartolomeu Cruvinel n°05, Vila Domingues na Cidade de Ipameri-Go, representada por Mariaine Aparecida Duarte, brasileira, inscrita na OAB/GO62.664, no valor total de R$ 57.208,32 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Ipameri-Goiás, ao 06 (sexto) dia do mês de janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3CCA890D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL,** com a empresa **F Pereira da Silva**, pessoa jurídica**,** CNPJ:27.346.322/0001-43, localizada à Avenida São Paulo, n°126, Bairro Bela Vista, Campo Alegre de Goiás- GO, representada por Fernanda Pereira da Silva, brasileira, portadora do CPF: 043.129.221-36, RG: 5.532.814 SSP-GO, no valor total de R$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° 2023000039.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, ao 05 (quinto) dia do mês de Janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2023000039, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 05 de Janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:04967D19

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do processo Administrativo nº 2023000039, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023,** publica o extrato do **Contrato n°058/2023,** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL,** com a empresa **F Pereira da Silva**, pessoa jurídica**,** CNPJ:27.346.322/0001-43, localizada à Avenida São Paulo, n°126, Bairro Bela Vista, Campo Alegre de Goiás- GO, representada por Fernanda Pereira da Silva, brasileira, portadora do CPF: 043.129.221-36, RG: 5.532.814 SSP-GO, no valor total de R$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais).

Ipameri-Goiás, ao 06 (sexto) dia do mês de janeiro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B28DD9D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 004/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 004/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, o(a) candidato (a) relacionado no **ANEXO I,** aprovado no Concurso Público Nº.:001/2020, conforme termos contidos no Edital nº.: 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022, para o cargo indicado abaixo, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente convocação complementar.
Fica o(a) candidato(a) notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)
Carteira de Identidade frente e verso;(não de motorista);
Cartão do CPF;
Carteira de trabalho; (pagina onde tem a foto e a data de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento; casamento ou união estável;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de endereço atualizado;
Espelho do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
Declaração de bens.
Declaração de nepotismo
Declaração de cor ou etnia
Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
Telefone para contato; _____.
Número de conta corrente bancaria; (Pegar oficio no RH)
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Convocado por cargo

PE II - LETRAS – SEDE DO MUNICÍPIO
ELIZANGELA DE SOUZA MARQUES
RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS

ANEXO II
Modelo declarações a serem apresentadas

DECLARAÇÃO/COR ou ETNIA
Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido em ___/____/_____ no município de _____, estado _____ CPF nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) Indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ipameri, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

*O Decreto-Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: mentir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu _____ Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____

declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimónio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV no 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ipameri,___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Ipameri (GO), ___ , de _____ de 20__
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7F3FC9AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 282/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa RANNA ALVES BARRETO DE ACIOLY LINS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 282/2022, firmado **em 01 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **RANNA ALVES BARRETO DE ACIOLY LINS,** brasileira, portador da RG nº 55777866 PC/GO e CPF nº 033.691.481-45, CRP-09 16224, residente na Avenida Rio Claro, quadra 91, lote 17, SN, Casa 02, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 282/2022, de 01 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Terceiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para composição da equipe técnica do CREAS/PAEFI – centro de referência especializado de assistência social, pertencente à Política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando a vigência do contrato em 31 de janeiro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagos em 01 (uma) parcela no valor mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) por meio da conta corrente nº 35636-0 SCFV, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 477 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

RANNA ALVES BARRETO DE ACIOLY LINS
RG nº 55777866 PC/GO
CPF nº 033.691.481-45
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AF65D266

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. SOLANGE MARTINS GONÇALVES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 038/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **SOLANGE MARTINS GONÇALVES,** brasileira, portador da RG nº 3918554 DGPC/GO e CPF 969.340.001-10, residente e domiciliada na Rua Francisco Jose Ferreira, quadra 08, lote 08, vila Ferreira, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 038/2022, de 01 de fevereiro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de outubro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SOLANGE MARTINS GONÇALVES
RG nº 3918554 DGPC/GO
CPF 969.340.001-10
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:89731E12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. STEPHANY KELLY ALEXANDRE DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 007/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA**

ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **STEPHANY KELLY ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 7266170 PC/GO e CPF 048.918.871-09, residente e domiciliada na Rua Jose Inocêncio Nunes, quadra 02, lote 37, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 18.312,12 (dezoito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

STEPHANY KELLY ALEXANDRE DA SILVA
RG nº 7266170 PC/GO
CPF 048.918.871-09
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:66546772

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a profissional LUTIANE MARGARIDA FERREIRA E SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 178/2021, firmado **em 01 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUTIANE MARGARIDA FERREIRA E SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/GO nº 49062, inscrito no CPF/MF nº 883.945.301-68, RG nº 3712654 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida José Candido Vieira, nº 451, quadra 119, lote 68, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 178/2021, de 01 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quarta e prorrogar o prazo da Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço de assessoria jurídica para composição da equipe técnica do CREAS/PAEFI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente à política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Conta 38090-3 CREAS/PAEFI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

14.14.08.244.1109.2.693.3.3.90.36 fichas 468 – Manut.Sev.Prot.Soc.Crianç/Adoles-CREAS;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
Contratante

LUTIANE MARGARIDA FERREIRA E SILVA
OAB/GO nº 49062
CPF/MF nº 883.945.301-68
RG nº 3712654 DGPC/GO
OAB/GO nº 42.546

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:37A742A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 360/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. SINARA PEREIRA BORGES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 360/2022, firmado **em 07 de julho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **SINARA PEREIRA BORGES**, brasileira, portador RG nº 4976284 PC/GO e CPF 015.471.651-03, residente e domiciliada na Rua Goiânia, quadra 33, lote 396, nº 1002, Casa 2, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 360/2022, de 07 de julho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 18.312,12 (dezoito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SINARA PEREIRA BORGES
RG nº 4976284 PC/GO
CPF 015.471.651-03
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3AFBB614

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 252/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LIDIANE RODRIGUES ARAUJO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 252/2022, firmado **em 10 de maio de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LIDIANE RODRIGUES ARAUJO,** brasileira, portador da RG nº 4582165 PC/GO e CPF 017.056.121-64, residente e domiciliada na Avenida mato Grosso, quadra 06, lote 0, nº 842, Vila Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 252/2022, de 10 de maio de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de outubro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LIDIANE RODRIGUES ARAUJO
RG nº 4582165 PC/GO
CPF 017.056.121-64
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8CB0E935

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. SONIA RODRIGUES DOS SANTOS REZENDE.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 099/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **SONIA RODRIGUES DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, portadora da RG nº 3918680 VIA SSP/GO e CPF 437.842.911-04, residente e domiciliada na Rua Terra Rocha, quadra 04, lote 12 S/N, Vila Mutirão, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 099/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 18.312,12 (dezoito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SONIA RODRIGUES DOS SANTOS REZENDE
CPF 437.842.911-04
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0929267D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. SILVERIA BORGES ANTUNES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 003/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e do outro lado a Sra. **SILVERIA BORGES ANTUNES**, brasileira, portadora da RG nº 175146 DGPC/GO e CPF 423.514.211-91, residente e domiciliada na Avenida Dr. Neto, quadra 13, lote 157, SN, Por do Sol, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 18.312,12 (dezoito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SILVERIA BORGES ANTUNES
RG nº 175146 DGPC/GO
CPF 423.514.211-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5BEC0C43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 179/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. JULIENE DA SILVA OLIVIERA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 179/2022, firmado **em 02 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **JULIENE DA SILVA OLIVIERA**, brasileira, portador RG nº 4945964 DGPC/GO e CPF 020.388.631-30, residente e domiciliada na Avenida Caiapó, nº 1250, Setor Rio Claro, quadra 20, lote 4-A, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 179/2022, de 02 de março de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 18.312,12 (dezoito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

JULIENE DA SILVA OLIVIERA
RG nº 4945964 DGPC/GO
CPF 020.388.631-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:02D13137

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 005/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. THAYANE KEZIA LIMA CORDEIRO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/2022, firmado **em 03 de janeiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **THAYANE KEZIA LIMA CORDEIRO**, brasileira, portador RG nº 6986408 PC/GO e CPF 708.623.921-60, residente e domiciliada na Rua 13 de março casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 005/2022, de 03 de janeiro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de outubro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 18.312,12 (dezoito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (hum mil e quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

THAYANE KEZIA LIMA CORDEIRO
RG nº 6986408 PC/GO
CPF 708.623.921-60
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:43905948

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2021.

Por este quinto aditivo ao Contrato nº 117/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município IPORÁ - GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93, estabelecida Rua Cabo Frio, S/N, quadra 31, lote 28, Jardim Novo Horizonte, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº. 4889343 SSP/GO e CPF (MF) nº. 941.466.591-91, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 117/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços digitadora para atender o programa SCFV Criança e Adolescente, visando executar a função de digitação em geral.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 08 (oito) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de agosto de 2023.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas no valor mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 447 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Lucilene Rodrigues de Deus Moraes
CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93
Representado Pela
SRA. LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES
CPF (MF) nº. 941.466.591-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64E10A49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 449/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ E A EMPRESA JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 449/2022, firmado em 19 de setembro de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a empresa **JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.411.733/0001-78, com Avenida Caiapó, SN, quadra 10, lote 905, CEP 76.220-000, Centro, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal a Sra. **JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA**, brasileira, portador da RG nº 4224611 DGPC/GO e CPF nº 006.423.331-65, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 449/2022, de 19 de setembro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2022, que tem como o objeto o seguinte:
contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para composição e ampliação da Equipe Técnica de Referência do Piso de Proteção Social Básico, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível superior, que atenderá público alvo, famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, neste município de Iporá – Goiás, atendendo a Política Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando a vigência do contrato em 30 de abril de 2023.
DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.34 – Ficha 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Josyanne Lourenço de Moura EIRELI
CNPJ nº 33.411.733/0001-78
Representante Legal a
SRA. JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA
CPF nº 006.423.331-65
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:56DDB2F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 202/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LARISSA ASSUNÇÃO PIRES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 202/2022, firmado **em 15 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via

SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LARISSA ASSUNÇÃO PIRES,** brasileira, portador da RG nº 6379008 PC/GO e CPF 047.256.491-98, residente e domiciliada na Rua A, quadra 111, lote 17 B, Vila Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 202/2022, de 15 de março de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de outubro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LARISSA ASSUNÇÃO PIRES,
Brasileira
RG nº 6379008 PC/GO
CPF 047.256.491-98
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A0BE3379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 004/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 13094319 SSP/MT e CPF 878.167.331-00, residente e domiciliada na Avenida Rua Ave do Paraiso, quadra 20, lote 396, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 11.668,62 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 3.889,54 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
RG nº 13094319 SSP/MT
CPF 878.167.331-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BA4E5B0A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a profissional YASSAME ARMAD SILVA SARA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 120/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **YASSAME ARMAD SILVA SARA**, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/GO nº 42.546, inscrito no CPF/MF nº 041.172.051-10, RG nº 4751825 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, nº 322, setor Central, Iporá-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 120/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quarta e prorrogar o prazo da Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2021, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de Pessoa Física ou Jurídica, conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011, que dispõe SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Lei Municipal nº 1.692, de 26 de março de 2018 que regulamenta o Serviço de Alta Complexidade Casa Lar e Família Acolhedora para Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco no Município de Iporá. O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política, dentre estes o Serviço de Alta Complexidade Casa Lar de Iporá –Goiás.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.08.243.1109.2.621.3.3.90.36 fichas 427 - Manutenção abrigo Institucionalizado.;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
Contratante

YASSAME ARMAD SILVA SARA
CPF/MF nº 041.172.051-10
Advogado
OAB/GO nº 42.546

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DE2ACC0D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 380/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ E A EMPRESA ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 380/2022, firmado em 01 de agosto de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a empresa **ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.206/0001-32, sede na Rua B, 301, Fundos, Mato Grosso, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal a Sra. **ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, portador do RG n° 4035019 2ª SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 868.002.991-20, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 380/2022, de 01 de agosto de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 380/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de pessoa jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer, arte e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público alvo prioritário em vulnerabilidade, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.
DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
14.14.14.243.1147.2.702-3.3.90.39. Ficha 485 – SCFV Criança e Adolescente.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Rosangela Pereira Rodrigues 86800299120
CNPJ sob o nº 21.384.206/0001-32
Representante Legal A
SRA. ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES
CPF sob o nº 868.002.991-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0F65B672

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 456/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. EVACI MARIA CASSIANO ALVES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 456/2021, firmado **em 15 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **EVACI MARIA CASSIANO ALVES**, brasileira, portadora da RG nº 4396916 VIA SSP/GO e CPF 948.642.091-20, residente e domiciliada na Rua Estocolmo, quadra 165, lote 3126, SN, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 456/2021, de 15 de outubro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 18.312,12 (dezoito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EVACI MARIA CASSIANO ALVES
RG nº 4396916 VIA SSP/GO
CPF 948.642.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:77A6EBB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 346/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa ITELMO BARBOSA ALONSO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 346/2022, firmado **em 13 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e do outro lado a empresa **ITELMO BARBOSA ALONSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.372.587/0001-89, sede na Rua Serra Negra, quadra 04 lote 60, Jardim Arco Iris, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal o Sr. **ITELMO BARBOSA ALONSO**, portador da Carteira de Identidade n º 4294332 DGPC/GO e do CPF n º 008.017.961-48, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 346/2022, de 13 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 346/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 08 (oito) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de agosto de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.14.243.1147.2.702-3.3.90.39. Ficha 485 – SCFV Criança e Adolescente.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ITELMO BARBOSA ALONSO
CNPJ sob o nº 28.372.587/0001-89
Itelmo Barbosa Alonso
CI n º 4294332 DGPC/GO
CPF n º 008.017.961-48
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:36251DCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 338/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LETICIA SOUZA BARBOSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 338/2022, firmado **em 06 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LETICIA SOUZA BARBOSA,** brasileira, portador da RG nº 5070948 SPTC/GO e CPF 012.954.191-57, residente e domiciliada na Rua Serra Grande, SN, Centro, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 338/2022, de 06 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 338/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação e compor a equipe técnica do Programa Federal Bolsa Família / cadastro único, pertencente à Política Municipal de Assistência social – Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 07 (sete) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por meio da conta corrente nº 356220 / IGDPBF – índice de gestão descentralizada programa bolsa família, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LETICIA SOUZA BARBOSA
RG nº 5070948 SPTC/GO
CPF 012.954.191-57
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ABFF7A2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: É o 1º termo aditivo de Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação, em manutenção a Secretaria de Administração desta municipalidade
Vigência: 02/01/2023 à 09/02/2023.
Valor Total: R$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais)

Fundamentação Legal: Art. 107 e 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D1E8FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: É o 1º termo aditivo de Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação, em manutenção a Secretaria de Saúde desta municipalidade
Vigência: 02/01/2023 à 09/02/2023.
Valor Total: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: Art. 107 e 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4CB5CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: É o 1º termo aditivo de Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação, em manutenção a Secretaria de Educação desta municipalidade
Vigência: 02/01/2023 à 09/02/2023.
Valor Total: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: Art. 107 e 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (decreto municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EE73CEB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **84/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa, a concessionária autorizada VOLKSWAGEN, para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica 36 (meses), de 01 (um) veículo modelo GOL 1.0 ano 2021, modelo 2021, cor branca, placa RBY0A42, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 1.334,45 (Hum mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 06 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9D4CAF61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Dispensa nº 02/2023
Processo Administrativo nº 22065/2022
OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada em realizar manutenção corretiva e preventiva, calibração, qualificação, reposição de peças e acessórios das autoclaves e seladoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SERVE - COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ: 06.203.737/0001-98
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou fé, que o aviso acima foi publicado o no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 06 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1D28E85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **21760/2022**.
Inexigibilidade nº **68/2022**.
Contrato n° **061/2022.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE NEROPOLIS**
Contratada: **MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S,**
CNPJ: 07.281.910/0001-39
Objeto: **Contratação de Sociedade de Advogados, para prestação de serviços advocatícios, no exercício de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação.**

Valor Global: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

Nerópolis, 06 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4A870129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 709

AVISO DE RESULTADO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 709/2022
Processo Administrativo nº 20976/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços topográficos para fins de levantamento Topográfico com Estação Tota/GNSS RTK, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: GM TOPO ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ: 39.753.833/0001-69
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de Janeiro de 2023

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1BBBBD9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 21630/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIS – (Equipamento de Proteção Individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação.
CONTRATADO: ROMA MED & SERVICE LTDA
CNPJ: 30.015.649/0001-47
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 22.504,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e quatro reais))
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FB7DB2D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8215/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para o réveillon 2022/2023.
Contratada: COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI.
VALOR R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 06 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F4A8BF6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023" - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	ELISAN CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Panamá-Goiás, 06 de Janeiro de 2023.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:D084344B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com a STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS, e dá outras providências".

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada ou advogado especializado na prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica, junto a Superintendência de Recursos Humanos do Município de Piranhas-GO e acompanhamento de processos judiciais em 1º grau de jurisdição (da inicial ou defesa até a sentença e ainda, na fase de cumprimento da sentença), durante o ano de 2023.

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços jurídicos realizados pela Prefeitura.

CONSIDERANDO que a profissional em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados.
*Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....

"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam **(ou, pelo menos, dificultam , e muito)** a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***

.....

Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

.....

*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***

.....

*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, **o grau de confiança depositado** na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação , **deposite maior grau de confiança."** (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela profissional em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do valor de mercado.***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para contratação da profissional **STEPHAINE BARCELLOS DOS SANTOS**, na contratação de empresa especializada ou advogado especializado na prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica, junto a Superintendência de Recursos Humanos do Município de Piranhas-GO e acompanhamento de processos judiciais em 1º grau de jurisdição (da inicial ou defesa até a sentença e ainda, na fase de cumprimento da sentença), com a realização das seguintes atividades: Assessoria e consultoria administrativa para a Superintendência de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente aos assuntos relacionados ao Regime jurídico, Plano de Cargos e Salários (Plano de Carreira) e aos contratos temporários, direitos e vantagens, avaliação de estágio probatório, processo disciplinar e outros assuntos inerentes aos servidores; Manifestações judiciais em processos que tramitam em 1º grau de jurisdição, tais como petições iniciais, contestações, impugnações, interlocutórias, cumprimento de sentença e todas as atividades correlatas com este tipo de atuação em demandas judiciais durante todo o ano de 2023.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CFD01694

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 7645/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: STÉPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS.

OBJETO: contratação de profissional especializado na prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica e administrativa junto a Superintendência de Recursos Humanos do Município de Piranhas-GO, e acompanhamento de processos judiciais em 1º grau de jurisdição (da inicial ou defesa até a sentença e ainda, na fase de cumprimento da sentença), durante o ano de 2023. Os serviços contêm a seguinte especificação:

a) Assessoria e consultoria administrativa para a Superintendência de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente aos assuntos relacionados ao Regime jurídico, Plano de Cargos e Salários (Plano de Carreira) e aos contratos temporários, direitos e vantagens, avaliação de estágio probatório, processo disciplinar e outros assuntos inerentes aos servidores;

b) Manifestações judiciais em processos que tramitam em 1º grau de jurisdição, tais como petições iniciais, contestações, impugnações, interlocutórias, cumprimento de sentença e todas as atividades correlatas com este tipo de atuação em demandas judiciais
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 02 de janeiro de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Município de Piranhas

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:36191F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: SCA – SERVIÇOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 029/2022
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 70510/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F5D11678

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 01/2021
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 171/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:EE2FE0CD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO.

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 02/2021
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 176/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:97F11771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: AVELINO GOMES SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 181/2021
DATA ASSINATURA: 28/12/2022
PROCESSO: 38360/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:92579CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: LUIS CESAR MARTINS ADVOGADOS
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 016/2021
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 159/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:040461C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022

O Município de Porangatu Goiás, através do Ordenador de Despesas, torna público que Homologou o procedimento Licitatório nº 82990/2022, Pregão Eletrônico 045/2022,com adjudicação da empresa SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 26.817.275/0001-06, tendo como objeto a Contratação de

empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para fortalecer a segurança do município de Porangatu por meio de implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas atendendo ao Convênio 921464/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Projeto Técnico, Termo de Referência, Edital e seus anexos, pelo critério Menor Preço Global, no valor de R$ 445.555,00.

Porangatu - GO, 27 de outubro de 2022.

ONÉSIMO PEREIRA ALCANTARA
Gestor do Município

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7F9103A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PE Nº 003/2023. Objeto: Aquisição de 01 (uma) fábrica de farinha móvel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porangatu, dandoexecução a proposta de aquisição nº 202200012001199, conforme o Processo de Compra n° 22147/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no processo administrativo nº 80013/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 09/01/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 20/01/2023, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 20/01/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 06 de janeiro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:666F1C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 03/2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE SAÚDE - OSS Nº 03/2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/Go aos interressados no EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE - OSS N° 03/2022 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO, O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos
adiante enumerados, deverá ser entregue no período de 09 (nove) de janeiro a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2023, das 08:00h às
17:00h, na Prefeitura Municipal de Porangatu – Secretaria de Planejamento, Gestão, situada à Rua Goiás, SN - Centro, aos cuidados da Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais. Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não
serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no
sítio eletrônico http://www.porangatu.go.gov.br, para ciência dos interessados. O requerimento de qualificação, acompanhado dos
documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados no item anterior, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados: INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBITIDAS
NA DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU, DAS 07:00 h ÁS 11:00 h E DAS 13:00 h ÁS
17:00 hs, ou por telefone através do contrato (62) 3362-5000, ou através do seguinte endereço de e-mail: saude@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:597A6630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 01/2023; **Data e Horário:** 19/01/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para capitação e treinamentos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e seus programas, na forma e condições da Lei n.8.666/93 e Lei Federal n.10.520/2002.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 06 de janeiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:46611A69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 026

PORTARIA Nº 026/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 06 de Janeiro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7574B180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 027

PORTARIA Nº 027/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 06 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:36E05311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 028

PORTARIA Nº 028/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 06 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1619C064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 029

PORTARIA Nº 029/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 06 de Janeiro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:317E0778

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7126/2022

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS** de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200, para realizar serviços de estabilização, de movimentação, recobrimento de solo e compactação dos resíduos sólidos no "Lixão" Municipal, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 20/01/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Decreto nº 36/2022

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:21C3D10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 04/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Institui Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, observado as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, além de deliberar sobre o plano de ação e outras atribuições de coordenação e avaliação, podendo ser proposto novas adequações ao sistema, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar de n. 135/2022, composta dos seguintes membros:

I – 01 (um) representante do Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal:
JETRO FREITAS DE SOUZA +

I – 01 (um) representante do Serviço de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal;
MARCIO PIRES PACHECO

II - 01 (um) representante do Serviço de Tecnologia da Informação do Poder Executivo;
VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO

V – 01 (um) representante da Secretaria Geral da Câmara Municipal;
ROSILENE OLIVEIRA REZENDE

§1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Poderão participar das reuniões os membros da Controladoria Interna, Assessoria Jurídica, de ambos os Poderes, e o Administrador do SIAFIC, podendo apresentar sugestões a serem deliberadas pela Comissão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 05 dias de janeiro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:C1DDAFBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023,** processo n° 22395/2022, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELCIA CAMPOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NOS SETORES JARDIM DAS TAMAREIRAS E RESIDENCIAL MARISE, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N° 1863, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a realizar-se no dia **25 de janeiro de 2023 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:791EF659

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 091/2022**, através do processo n° **19258/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo como vencedores as empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **29.043.834/0001-66,** vencedor do item nº 37, perfazendo o montante de **R$16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais); ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **20.590.555/0001-48,** vencedor do item nº 59, perfazendo o montante de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil); ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **40.455.009/0001-01,** vencedora do item nº 55, perfazendo o montante de **R$ 42.315,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quinze reais); C&C HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.830.917/0001-60,** vencedora dos itens nº 03, 05, 08, 18 e 27, perfazendo o montante de **R$ 132.570,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e setenta reais); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **44.734.671/0001-51,** vencedora do item nº 14, perfazendo o montante de **R$ 19.485,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **41.511.821/0001-70,** vencedora dos itens nº 02, 29, 30 e 31, perfazendo o montante de **R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.279.552/0001-01,** vencedora dos itens nº 64, 69, 72, 75, 76, 77 e 78, perfazendo o montante de **R$ 114.980,07 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta reais e sete centavos); DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **35.020.039/0001-55,** vencedor do item nº 35, perfazendo o montante de **R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais); FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **40.724.582/0001-73,** vencedora dos itens nº 11 e 62, perfazendo o montante de **R$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **12.889.035/0001-02,** vencedora do item nº 28, perfazendo o montante de **R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.387.424/0001-70,** vencedora dos itens nº 04, 06, 13, 15, 22, 23, 24, 25, 26 e 32, perfazendo o montante de **R$ 118.505,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e cinco reais); MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **09.034.672/0001-92,** vencedora do item nº 21, perfazendo o montante de **R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais); MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **31.030.858/0001-22,** vencedora do item nº 01, perfazendo o montante de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **40.951.414/0001-10,** vencedora do itens nº 19, 33, 46 e 47, perfazendo o montante de **R$ 228.090,00 (duzentos e vinte e oito mil e noventa reais); SAFRAMED HOSPITALAR LTDA;** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.629.597/0001-85,** vencedora dos itens nº 09 e 38, perfazendo o montante de **R$ 124.644,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **43.025.186/0001-46,** vencedora do item nº 34, perfazendo o montante de **R$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais);** totalizando o valor do certame em **R$ 1.222.102,07 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e cento e dois reais e sete centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 06 de janeiro de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7FE2ECA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/23 – GAB.

PORTARIA Nº 001/23 – GAB. DE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2023 – Casa Civil, da Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 04 de janeiro de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, no dia 02 de janeiro de 2023, referente a uma ida em Brasília/DF para Conferência de Transição do Novo Governo, a saber:

SERVIDORES	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA	763.318.651-87
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37CCF6D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/23-GAB.

PORTARIA Nº 003/23-GAB. DE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 002/2023/SMIC, de 04 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 03 (três) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para despesas com alimentação, do dia 05 de janeiro de 2023, referente a visita ao APL – Casa da Costura, em Pontalina-GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
ARTUR CAVALCANTE NUNES	702.119.891-42
JOANA DAS DORES SILVA ALVES	916.554.801-97
KELLY LOURENÇO BASÍLIO	706.039.171-19

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe De Gabinete Do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B825C078

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/23 – GAB.

PORTARIA Nº 002/23 – GAB. DE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diária a servidora que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2023/CONV., da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, datado em 04 de janeiro de 2023, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede a servidora relacionada, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com alimentação, no dia 04 de janeiro de 2023, referente a uma ida em Brasília/DF para posse do Ministro de Indústria e Comércio, a saber:

SERVIDORES	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA	763.318.651-87

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0092F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 002/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22,

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 05 de janeiro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **THAIS MAGALHÃES DE CASTRO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:628917A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 003/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 003/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22,

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de janeiro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **JAQUELINE BORGES BERNARDO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:57B2BF09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 004/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 004/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 23/12/2022, ao (a) servidor (a):

I – CLAUDIO DURANS DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 8229/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3677A60C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Processo Administrativo nº 325 / 2022 – Protocolo Eletrônico nº 687 / 2022
Edital - Pregão Presencial nº 032 / 2022 – Sistema de Registro de Preços

Ao (s) **15** dias do mês de **dezembro**, do ano de **2022**, na Sede da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO NORTE – GO. Constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliado no município de Alvorada do Norte - GO - Goiás, e de outro lado, a empresa:

JN TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.984.660/0001-48
Situada no endereço: Avenida Fortaleza, Nº 500, Jardim Brasil, Simolândia, Estado de Goiás – CEP: 73.930-000, registrada na JUCEG sob nº 52600350072, representada neste ato por seu sócio administrador, **JOSE CARDOSO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 609393, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.213.401-20.

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	*Serviço de transporte de estudantes de natureza intermunicipal para o Município de Formosa/GO, que cursam faculdade no Município, como bolsa de transporte parcial.*	Unidade	288	R$ 416,00	R$ 119.808,00

São 24 (vinte e quatro) bolsas/estudantes Mensal
São 288 (duzentos e oitenta e oito) bolsas / estudantes Anual

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 • O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE ALVORADA DO NORTE-GO Á CIDADE DE FORMOSA – GO, SENDO 24 (VINTE E QUATRO), BOLSAS DE TRANPORTE PARCIAIS, PELO PERIODO DE 12 MESES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **032/2022**, Processo Administrativo nº **325/2022** e Protocolo Eletrônico nº **687/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de ALVORADA DO NORTE - GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Administração ou Departamento designado, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Secretaria de Administração ou Departamento designado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será
lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de ALVORADA DO NORTE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de ALVORADA DO NORTE - GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (Diário Municipal de Goiás/AGM).

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de ALVORADA DO NORTE - GO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Administração desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (conjunta federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Regularidade Trabalhista e Certidão Estadual, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à
CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Secretaria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a fornecimento dos serviços.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo está prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Ficará designado através de publicação de portaria para nomeação do Servidor Público para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº. 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratadada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Alvorada do Norte – GO, **15** de **dezembro** de **2022.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente
Órgão Gerenciador Da Ata

JN Transportes EIRELI
CNPJ/MF: 26.984.660/0001-48
JOSE CARDOSO DE LIMA NETO
CPF nº 082.213.401-20
Sócio Administrador
Beneficiária Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7EC038CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE LAVADA DE VEICULOS- FMS

V**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 013/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, 130, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 12/01/2023, às 15:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitações.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavada de veículos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitações.rd@gmail.com, ou entregues ao departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2023 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de Janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavada de veículos atendendo ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem a finalidade de manter limpa e higienizada toda a frota da Secretaria Municipal de Saúde que atende as demandas de deslocamento de pacientes encaminhados a outros municípios, em casos de urgência e emergência ou para realização de exames, não disponíveis em nosso município. Esse serviço se faz indispensável devido a lavagem completa que se dá em casos de o veículo precisar de limpeza no interior para assepsia e desinfecção e exterior; enquanto que a lavagem simples é somente nos casos de sujeira simples na lataria. Os serviços serão prestados nesta cidade.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
– Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

Fornecedor: Cleber Oliveira Cabral Junior 01918522103
CNPJ 46.455.996/0001-20

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	FIORINO- PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$60,00	R$3.000,00
02	FIORINO– PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$60,00	R$3.000,00
03	GOL- RBT 2J36 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$60,00	R$3.000,00
04	JUMPY- PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	40	UND	R$160,00	R$6.400,00
05	MOBI- ORQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	30	UND	R$60,00	R$1.800,00
06	SPRINTER -PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	40	UND	R$160,00	R$6.400,00
07	TRITON - PRQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	30	UND	R$100,00	R$3.000,00
08	VOYAGEM -PRG 5748 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$60,00	R$3.000,00
09	VOYAGEM – PRQ 2698 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$60,00	R$3.000,00
10	VOYAGEM- RBK 2B43 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$60,00	R$3.000,00
11	GOL- SCE 6E16 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$60,00	R$3.000,00
12	RENALT/MASTER- SCD O187 LAVAGEM COMPLETA	40	UND	R$180,00	R$7.200,00
13	PEUGEOT AMBULANCIA- SHC 6G86 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$180,00	R$9.000,00
14	PEUGEOT AMBULANCIA- SHC 6106 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$180,00	R$9.000,00
15	RENAULT –SCF 1183 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$180,00	R$9.000,00

O valor estimado é R$ 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Fornecedor: Sidnei Correia Moreira 04215164966
CNPJ: 45.153.191/0001-60

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	FIORINO- PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$55,00	R$2.750,00
02	FIORINO– PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$55,00	R$2.750,00
03	GOL- RBT 2J36 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$70,00	R$3.500,00
04	JUMPY- PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	40	UND	R$110,00	R$4.400,00
05	MOBI- ORQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	30	UND	R$70,00	R$2.100,00
06	SPRINTER -PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	40	UND	R$120,00	R$4.800,00
07	TRITON - PRQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	30	UND	R$110,00	R$3.300,00
08	VOYAGEM -PRG 5748 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$70,00	R$3.500,00
09	VOYAGEM – PRQ 2698 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$70,00	R$3.500,00
10	VOYAGEM- RBK 2B43 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$70,00	R$3.500,00
11	GOL- SCE 6E16 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$70,00	R$3.500,00
12	RENALT/MASTER- SCD O187 LAVAGEM COMPLETA	40	UND	R$110,00	R$4.400,00
13	PEUGEOT AMBULANCIA- SHC 6G86 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$90,00	R$4.500,00
14	PEUGEOT AMBULANCIA- SHC 6106 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$90,00	R$4.500,00
15	RENAULT –SCF 1183 LAVAGEM COMPLETA	50	UND	R$110,00	R$5.500,00

O valor estimado é R$56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00.102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

7.2.3 - Efetuar o pagamento;

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 06 de Janeiro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 13

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavada de veículos, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	FIORINO- PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
02	FIORINO– PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
03	GOL- RBT 2J36 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
04	JUMPY- PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
05	MOBI- ORQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		

06	SPRINTER -PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
07	TRITON - PRQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
08	VOYAGEM -PRG 5748 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
09	VOYAGEM – PRQ 2698 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
10	VOYAGEM- RBK 2B43 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
11	GOL- SCE 6E16 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
12	RENALT/MASTER- SCD O187 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
13	PEUGEOT AMBULANCIA- SHC 6G86 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
14	PEUGEOT AMBULANCIA- SHC 6106 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		
15	RENAULT –SCF 1183 LAVAGEM COMPLETA	01	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:71633CFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

REFERÊNCIA: Art. 3º, Inciso I - INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2015 TCM- GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1 - DO OBJETO: **Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de lanche para atender a demanda da Câmara Municipal de Campos Belos-GO durante a gestão 2023.**

- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1– A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativas desta Casa, conforme levantamento da demanda do setor de compras, levando em consideração que a Câmara tem planejamento para realização de eventos legislativo.
2.2– ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ESTIMATIVA DE GASTO E DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	UN	CUSTO UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT SEMESTRAL
1	PÃO CASEIRO/PÃO DE SAL	UN	1,50	R$ 37,50	R$ 225,00
2	ROSCA CASEIRA	UN	1,50	R$ 37,50	R$ 225,00
3	PÃO DE QUEIJO	UN	1,50	R$ 37,50	R$ 225,00
4	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UN	1,50	R$ 37,50	R$ 225,00
5	SALGADOS VARIADOS	CENTO	65,00	R$ 65,00	R$ 390,00
6	SANDUÍCHE CONTENDO 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA)	UN	3,20	R$ 80,00	R$ 480,00
7	PETA CASEIRA GRANDE	UN	1,00	R$ 25,00	R$ 150,00
8	BOLO SABOR VARIADO PEDAÇO 8 CM	UN	2,20	R$ 55,00	R$ 330,00
9	BOLO C/ COBERTURA	UN	3,00	R$ 75,00	R$ 450,00
10	ENROLADO DE SALSICHA	UN	1,50	R$ 37,50	R$ 56,25
11	ENROLADO DE QUEIJO	UN	1,50	R$ 37,50	R$ 225,00

Estimativa de valores para seis meses levando em consideração a realização de eventos: R$ 5000,00 (cinco mil reais)

– REQUISITOS:
2.4. Faz-se necessária a comprovação da regularidade da seguridade social, o INSS e o FGTS, uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

2.5. Desta forma, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1 - CND DO FGTS;
2 - CND PGFN/RECEITA FEDERAL (INSS/TRIBUTOS FEDERAIS);
3 - CND DA RECEITA ESTADUAL DA SEDE DA EMPRESA
4 - CND DO MUNICÍPIO DA SEDE DA EMPRESA
5 - CND DE AÇÕES TRABALHISTAS
6- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI PARENTESCO

7 – DOCUMENTAÇÃO/IDENFICAÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA EMPRESA PARA ATENDER A CÂMARA E ATESTADOS OU REFERÊNCIAS

2.6. A contratada entregará a quantidades de produtos solicitados conforme combinação prévia, em horário determinado, no prédio da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, se comprometendo ao termo de referência e contrato.

3- VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS
3.1- DO VALOR:
3.1.1 – O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago quinzenal. O Pagamento será feito em depósito em conta da Contratada, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, até o último dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços.
A estimativa foi feita por pesquisa de preços diretamente a empresas do ramo local, que encontra-se no setor de compras junto ao levantamento da demanda mensal.
3.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.2.1- A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39

4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
4.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
4.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 - DA ATESTAÇÃO
5.1- A atestação das notas fiscais/faturas cabe ao Controle Interno, o acompanhamento, fiscalização e atestado da execução do objeto se dará pelo Gestor do Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.
6– DO PAGAMENTO
6.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo departamento do Controle Interno/Gestor do Contrato. Pagamento quinzenal.
6.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O contrato toma por base a Lei Federal n.º 8.666/93, contratação direta por dispensa de licitação, em virtude de ser despesa de valores até o cinco por cento do limite previsto (atualizado) na alínea "a" do inciso II do art. 23, combinado com o art. 24, inciso II, todas da Lei Federal n.º 8.666/93;
8 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
8.1 - A vigência do presente contrato se dará a partir da assinatura, com eficácia a partir da sua publicação, expirando em junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.
10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES
10.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.
10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
10.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
10.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
10.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATAD**A juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
- Realizar as obrigações do termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços a Câmara.
- O pagamento será realizado quinzenalmente até o trigésimo dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente do Contratado, **com a emissão de nota fiscal especificado os produtos e valores**.
- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.
- Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.
- Pagar quinzenalmente até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente do Contratado, com emissão de nota fiscal/recibo, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.

11 - DA RESCISÃO E MULTA

11.1 – O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado de seis meses a partir da assinatura até 30 de junho de 2023.

11.2 – Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

• Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30(trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pelo CONTRATANTE;
• Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
• Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
• Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
• De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
• Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

11.3 – Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos – GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

LEONIZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0B3B81C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: Art. 3º, Inciso I - INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2015 TCM- GO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Serviços de T.I, em âmbito geral, junto a Câmara Municipal de Campos Belos – GO.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se o presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de T.I, por dispensa de licitação, tendo em vista o valor da contratação.
2.2 O resultado esperado é o assessoramento de imprensa da Câmara Municipal, bem como, operação e alimentação de mídia sociais, dentre outros.
2.3 O serviço contratando alcançará apoio administrativo com publicação e envios de dados ao Colare e Megasoft, ajudando os serventuários e vereadores dessa casa de Leis.

3 – REQUISITOS:

3.1 Faz-se necessária a comprovação da regularidade da seguridade social, o INSS e o FGTS, uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
3.2 Na contratação por Dispensa de Licitação, a documentação a ser exigida será, tão somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU/ Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
3.3 Nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, conforme Decisão nº 705/94 TCU – Plenário.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

4.1- DO VALOR ESTIMADO:
4.1.1 – O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), que será pago em seis parcelas mensais no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), na tesouraria da Câmara ou em depósito em conta da Contratada, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, até o último dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços.
- O preço final da contratação dos referidos serviços de informática, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em valor mínimo de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais) **em seis parcelas** mensais, totalizando o valor global de **R$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), Levantado por pesquisas de preço de mercado de objetos similares, conforme demonstrativo abaixo e ainda de acordo as orientações para contratação de serviços de informática.

Órgão	Empresa	CNPJ	Valor mensal	Valor Total 6 parcelas
Poder Legislativo Municipal de POSSE - Goiás CNPJ: 02.803.078/0001-70	JEFFERSON GONÇALVES DE AMORIM 0339462310 Em 2022	CNPJ nº 44.996.591/0001-74	R$ 3.140,00	R$ 25.120,00
Poder Legislativo de Campos Belos-GO CNPJ: 86.877.099/0001	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE Em 2022	CNPJ nº 13.724.876/0001-22	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
Poder Legislativo Goianira	DOMINGOS E SOUZA INFORMÁTICA LTDA Em 2022	CNPJ nº 18.142.077.0001/61	R$ 7.990,00	R$ 47.940,00
MEDIANA			**R$ 4.543,33**	**R$ 29.353,34**

4.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.2.1- A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.01.1.31.1.2.001.3.90.39

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de T.I, nos seguintes termos:
Prestação de Serviços Técnicos de Customização, Manutenção, Suporte e Consulta de Softwares Público e de controle, envio de dados e alimentação de programas, visando attender às necessidades internas de todos os serotes da Câmara Municipal;
Manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em equipamentos de informática, bem cmo subistituição de peças e insumos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos de informática;
Atendimento presencial ou por telefone, dependendo o caso, aos departamentos internos do Poder Legislativo de Campos Belos – GO, em razão de envio de dados a órgãos de controle;
Assistência e acompanhamento em Pregão eletrônico e Sessão remota.
Envio de dados no Programa Colare e Megasoft junto aos servidores responsáveis;
Suporte técnico a todos os softwares utilizados no legislativo, instalações e configurações de aplicativos e programas;
Instalação e configuração de impressora dos gabinetes e dos departamentos administrativos e recepção.
Criar e configurar área de trabalho remota para transmissão on line reuniões e sessões legislativas;
Manter atualizada as informações nas mídias sociais oficiais do Poder Legislativo.
Gerenciar e administrar todos os processos relacionados a T.I para atendimento das necessidades da Câmara.
Serviços profissionais de análise e consultoria para construir o planejamento compreendendo a identificação de soluções tecnológicas incrementais e inovadoras que possibilitem a aquisição de ferramentas modernas de informática.
Quando solicitado pela Câmara, será exigido a presença de assistência técnica para qualquer fato atípico que acontecer após manutenção ou reposição de peças e ainda durante as sessões e eventos de Câmara, agendando antecipadamente.
Desenvolver projetos de acessibilidade digital ao cidadão para interatividade com o Legislativo.

6 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
6.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, c/c o inc. XII, do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
6.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7 - DA ATESTAÇÃO
7.1- A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Chefe do Departamento do Controle Interno e Gestor do Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

8– DO PAGAMENTO
8.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo departamento do Controle Interno/Gestor do Contrato.
8.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

10- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
10.1 - A vigência do presente contrato será a partir do dia 03 de janeiro de 2023, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES
11.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
11.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATAD**A juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
- Realizar as obrigações do termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços a Câmara.
- O pagamento será realizado mensalmente até o trigésimo dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente do Contratado, **com a emissão de nota fiscal**.
- É responsabilidade do CONTRATADO executar o serviço após a solicitação até sua efetiva entrega. Qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no Foro de Campos Belos - Go.
- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
- A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.
- Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.
- Pagar até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente do Contratado, com emissão de nota fiscal/recibo, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.
12 - DA RESCISÃO
12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.
12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos – GO, aos 05 de Janeiro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:21A253AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO 093/2022

DISPENSA: 093/2022
PROCESSO: 2022034670

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de motor deslizante e instalação, atendendo a demanda da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2022034670, autoriza a Empresa: ELAINE RODRIGUES GUIMARAES 05759493175 inscrita no CNPJ: 29.013.416/0001-26 a fornecer os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UND	Motor deslizante ½	R$ 950,00	R$ 950,00
2	1	Ps	Instalação do motor deslizate ½ + 50 configurações de controle	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL					R$ 1.100,00

Assinatura: 22/12/2022
Vigência: 22/12/2022 à 22/02/2023
Prazo de execução: imediato

Goiatuba, 22 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

ELAINE RODRIGUES GUIMARAES 05759493175 –
CNPJ: 29.013.416/0001-26

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D699126C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 03/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço e Material para Manutenção Equipamento (Relógio de Ponto) para atender Bloco de Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba - Goiás

Conforme Processo nº 2022035484;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: SOUZA ARAÚJO & MELO LTDA **CNPJ: 07.684.449/0001 - 65** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço e Material, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço/ Produto	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	Serviço de Manutenção Relógio de Ponto	R$ 200,00	R$ 200,00
2	1	1	Lacre p/ Relógio de Ponto	R$ 8,00	R$ 8,00
3	1	1	Bateria Placa Mãe Duracell	R$ 10,00	R$ 10,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa SOUZA ARAÚJO & MELO LTDA **CNPJ: 07.684.449/0001-65** com endereço na Rua 7 nº 551Setor Santos Dumont Itumbiara - Goiás, CEP 75.530-420, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 218,00 (Duzentos e Dezoito Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,06 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:833D9D5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000015/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000015/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000015/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000015/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2022026659.VALIDADE DE 12 (DOZE)**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000015/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000015/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2022026659.**

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESESNa data **05/01/2023**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento.** DECRETO FMS PREGÃO**, Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000015/2022** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS, LEITES E DIETAS E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA**,
que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS, LEITES E DIETAS E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
– Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

– Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

– Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
– Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles
apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
– Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:
1ª) **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.761.735/0001-91**, estabelecida no endereço AV GRACA ARANHA,**Bairro.** ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** QUADRA29 LOTE 09 SALA 2 E 3, neste ato representada por DANIEL LAPOT ROSSI, portador da CI nº e CPF nº **734.891.661-91** , residente no município de - ;

2ª) **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
26.457.348/0001-04, estabelecida no endereço AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA - GOIÁS,**Bairro.** SETOR JARDIM LUZ,**Cidade.** APARECIDA DE
GOIANIA - GO,**Complemento.** S/N, neste ato representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **990.606.393-91** , residente no município de - ;

3ª) **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.847.837/0001-10**,
estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** AV ANÁPOLIS S/N QD 29A LT 06 VILA BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada
por LÚCIO FERNANDO GOMES, portador da CI nº e CPF nº **906.362.441-72** , residente no município de - ;
4ª) **INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.273.934/0001-
90**, estabelecida no endereço AV MOINHO DOS VENTOS , 359 - QD. 32 LT. 16 MOINHO DOS VENTOS GOIANIA,**Bairro.** MOINHO DOS VENTOS,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR, portador da CI nº e CPF nº **690.352.881-49** ,
residente no município de GOIANA - GO;
5ª) **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.945.390/0001-09**,

estabelecida no endereço CIRCULAR,**Bairro.** SET PEDRO LUDOVICO,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:1192 - QUADRA26 LOTE 6E LOJA 10 EDIF SHOPPING 1000, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
6ª) **REALMED HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.847.959/0001-18**,
estabelecida no endereço GUIOMAR DE MELO,**Bairro.** RES PORTAL SANTA RITA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:140 - QUADRA02 LOTE 32 E 31, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
7ª) **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o
nº **24.484.451/0001-00**, estabelecida no endereço RUA 20 N 135 JARDIM GOIAS RIO VERDE,**Bairro.** JARDIM GOIAS,**Cidade.** RIO VERDE - GO, neste ato representada por MURILO FERREIRA DE FREITAS, portador da CI nº e CPF nº **013.850.681-75** , residente no município de - ;

8ª) **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.677/0001-63**, estabelecida no endereço DOS ALPES,**Bairro.** JARDIM EUROPA,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:2180 - QUADRA75 LOTE 02 JARDIM EUROPA, GOIANIA-GO, neste ato representada por RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, portador da CI nº e CPF nº **700.924.381-64** , residente no município de - ;
9ª) **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.593.067/0001-09**,
estabelecida no endereço RUA FELICIANO DE MORAIS NOSSA SENHORA APARECIDA,**Bairro.** NOSSA SENHORA APARECIDA,**Cidade.** UBERLANDIA - MG, neste ato representada por ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **036.162.496-43** , residente no município de - ;
10ª) **VFB BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.949.099/0001-33**, estabelecida no endereço R 14,**Bairro.** PACAEMBU,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:S/N -

QUADRA17 LOTE 15, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
11ª) **VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF
sob o nº **03.095.992/0001-76**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** SETOR OESTE,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** ALAMEDA DAS ROSAS Nº 2243, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
Fornecedor: 10761735000191 - BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
13	ALPRAZOLAM 2MG CPR	GERMED	UNIDADE	15000.0000	0,15	2.250,00
14	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 5MG	EMS	UNIDADE	1500.0000	0,42	630,00
26	ARTROLIVE 400MG/500MG (SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA)	ACHE	CPRS	10000.0000	2,77	27.700,00
35	BETAISTINA 24MG CPR	EUROFARMA	UNIDADE	15000.0000	0,28	4.200,00
44	BUPROPIONA 150MG CPR	LEGRAND	UNIDADE	3000.0000	0,23	690,00
62	CILOSTAZOL 100MG	EMS	CPRS	6000.0000	0,54	3.240,00
64	CINARIZINA, COMPRIMIDO, 75MG	RANBAXY	UNIDADE	5000.0000	0,37	1.850,00
65	CITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPRS	1500.0000	0,17	255,00
72	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	CPRS	3000.0000	0,73	2.190,00
73	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	CPRS	5000.0000	0,67	3.350,00
77	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CPR	LEGRAND	UNIDADE	10000.0000	2,03	20.300,00
96	CONCARDIO, COMPRIMIDO, 10 MG	EMS	UNIDADE	30000.0000	1,06	31.800,00
116	25 DPREV (COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS REVESTIDOS 10.000UI	ALTHAIA	UNIDADE	2000.0000	0,97	1.940,00
122	DIOSMIN 450/50MG	NEO QUIMICA	CPRS	1000.0000	0,65	650,00
133	DIOSMINA 900 MG+HISPERIDINA 100 MG	NEO QUIMICA	CPRS	2000.0000	0,75	1.500,00
137	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPRS	20000.0000	0,17	3.400,00
141	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	EMS	CPRS	50000.0000	1,90	95.000,00
144	ETNA CPS	GROSS	CPS	240.0000	2,40	576,00
148	ECOFIL	NEO QUIMICA	UNIDADE	100.0000	26,19	2.619,00
155	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG 60 DOSES	ACHE	CX	300.0000	117,00	35.100,00
159	FORXIGA	ASTRAZENECA	UNIDADE	1500.0000	3,64	5.460,00
166	GALVUS	NOVARTIS	UNIDADE	3500.0000	3,37	11.795,00
177	HIDRION 40MG + 100MG	GROSS	CPRS	5000.0000	1,08	5.400,00
184	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER INGELHEIM	CPRS	1000.0000	8,20	8.200,00
217	MILGAMMA 150MG BENFOTIAMINA 150MG	MANTECORP FARMASA	UNIDADE	2000.0000	2,40	4.800,00
225	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	EUROFARMA	CPRS	800.0000	1,33	1.064,00
240	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG	ALTHAIA	CPRS	500.0000	0,88	440,00
241	OMEGA 3	NATULAB	UN	5000.0000	0,20	1.000,00
242	ORLISTATE 120MG	NEO QUIMICA	CPRS	1000.0000	2,18	2.180,00
244	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	CPRS	10000.0000	0,99	9.900,00
260	PREGABALINA 75MG	NOVA QUIMICA	CPRS	20000.0000	0,41	8.200,00
304	SITAGLIPTINA 100MG	MSD	CPRS	2000.00	9,25	18.500,00

				00		
332	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	TORRENT DO BRASIL LTDA	CPRS	3000.0000	1,44	4.320,00
334	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	TORRENT DO BRASIL LTDA	CPRS	1000.0000	1,54	1.540,00
408	LEITE FORTINI 400GR	DANONE	LATA	160.0000	51,99	8.318,40
441	SENSOR FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	UN	100.0000	319,00	31.900,00

TOTAL FORNECEDOR: 362.257,40
Fornecedor: 26457348000104 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	UNIDADE	3000.0000	0,15	450,00
41	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	PRATI	UNIDADE	500.0000	2,90	1.450,00
89	CODEÍNA 60MG	CRISTALIA	CPRS	2000.0000	2,32	4.640,00
93	COMPLEXO B CPR	NATULAB	CPRS	2000.0000	0,06	120,00
105	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPRS	3000.0000	0,31	930,00
109	CLOZAPINA 100 MG	CRISTALIA	CPRS	5000.0000	1,04	5.200,00
110	CLOZAPINA 25 MG	CRISTALIA	CPRS	3000.0000	0,47	1.410,00
179	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CPRS	6000.0000	0,44	2.640,00
229	NEBIVOLOL 5MG CPR	PHARLAB	CPRS	5000.0000	0,47	2.350,00
285	RISPERIDONA 1MG	PRATI	CPRS	5000.0000	0,13	650,00
286	RISPERIDONA GTS 1MG/ML	PRATI	FR	100.0000	11,27	1.127,00
303	SIMETICONA 40MG	MULTILAB	CPRS	10000.0000	0,13	1.300,00
323	TRAMADOL 50MG CPR	HIPOLABOR	CPRS	8000.0000	0,26	2.080,00
412	NUTRISON ADVANCED DIASON TP 1.0KCAL/ML 1000ML. DIETA ALIMENTAR.	DANONE	FR	300.0000	49,17	14.751,00
434	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	SEGMED	UN	5000.0000	0,35	1.750,00
447	FRALDA DESCARTÁVEL P	KISSES	UNIDADE	1000.0000	1,69	1.690,00
448	FRALDA DESCARTÁVEL M	KISSES	UNIDADE	1000.0000	1,68	1.680,00
449	FRALDA DESCARTÁVEL G	KISSES	UNIDADE	1000.0000	1,71	1.710,00

TOTAL FORNECEDOR: 45.928,00
Fornecedor: 7847837000110 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR	ZYDUS	UNIDADE	4000.0000	1,41	5.640,00
8	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRS 100ML	NOVARTIS	UNIDADE	12.0000	596,00	7.152,00
22	ARIPIPRAZOL 15MG	ZYDUS	UNIDADE	5000.0000	0,58	2.900,00
36	BETAISTINA 8MG CPR	APSEN	UNIDADE	3000.0000	0,28	840,00
38	BROMAZEPAM 3MG CPR	TEUTO	UNIDADE	5000.0000	0,13	650,00
39	BROMAZEPAM 6MG CPR	TEUTO	UNIDADE	10000.0000	0,16	1.600,00
68	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ	APSEN	CPRS	3000.0000	0,75	2.250,00
78	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CPR	ZYDUS	UNIDADE	3000.0000	0,35	1.050,00
80	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	APSEN	UNIDADE	15000.0000	0,65	9.750,00
84	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	APSEN	CPRS	10000.0000	3,24	32.400,00
100	COLCHICINA 0,5MG	APSEN	CPRS	15000.0000	0,29	4.350,00
106	CIPROFIBRATO 100 MG	BRAINFARMA	CPRS	3000.0000	0,50	1.500,00
117	DONAREN 100MG	APSEN	CPRS	3000.0000	2,16	6.480,00
118	DONAREN 150MG	APSEN	CPRS	3000.0000	3,24	9.720,00
129	DROPROPIZINA TSS	ABBOTT	FR	1000.0000	9,02	9.020,00
132	DAFLON 1000	SERVIER	CPRS	1000.0000	2,88	2.880,00
151	FLUVOXAMINA 100 MG	ABBOTT	CPRS	1000.0000	5,70	5.700,00
188	LIPIDIL	ABBOTT	UNIDADE	1080.0000	2,60	2.808,00
192	LAMOTRIGINA 100 MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,33	990,00
197	LAMOTRIGINA 25 MG	ZYDUS	CPRS	2000.00	0,20	400,00

				00		
206	LEVOFLOXACINO 750MG	APSEN	CPRS	1000.0000	3,89	3.890,00
209	MECLOZINA	APSEN	CPRS	1500.0000	1,86	2.790,00
224	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,37	1.110,00
253	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,24	720,00
259	PREGABALINA 50MG	APSEN	CPRS	5000.0000	0,72	3.600,00
262	PROCORALAN 5MG	SERVIER	CPRS	5000.0000	1,80	9.000,00
269	QUETIAPINA 100 MG	ZYDUS	CPRS	2000.0000	0,60	1.200,00
270	QUETIAPINA 25 MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,22	660,00
290	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	ALTHAIA	CPRS	10000.0000	0,29	2.900,00
299	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	1,42	4.260,00
310	SULFASSALAZINA 500MG	APSEN	CPRS	800.0000	0,94	752,00
318	TOPIRAMATO 100MG	ZYDUS	CPRS	5000.0000	0,30	1.500,00
324	TRAZODONA 50MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,24	720,00
359	LEVOFLOXACINO 750MG	APSEN	CX	60.0000	26,00	1.560,00
428	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	NUTRIMED (300ML N/EST)	UNIDADE	10000.0000	0,90	9.000,00
429	SONDA URETRAL Nº06	MARKMED	UNIDADE	780.0000	0,55	429,00
430	SONDA URETRAL N°12	MARKMED	UNIDADE	10000.0000	0,65	6.500,00
432	FIXADOR PARA CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC	HAIBREATH (ADULTO)	UNIDADE	100.0000	6,11	611,00
437	CLIPS PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	CONVATEC	PCTE	400.0000	39,30	15.720,00

TOTAL FORNECEDOR: 175.002,00
Fornecedor: 26273934000190 - INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
392	LEITE EM PÓ NUTRISON SOYA 800GR SABOR BAUNILHA	TROPHIC BASIC ENTERAL 800GR PRODIET	LATA	800.0000	71,23	56.984,00
421	TROPHIC BASIC (1000 ML)	TROPHIC BASIC 1L PRODIET	UNIDADE	300.0000	26,38	7.914,00
422	TROPHIC EP (1000 ML)	TROPHIC EP 1L PRODIET	UNIDADE	300.0000	33,15	9.945,00
423	TROPHIC 1.5 (1000 ML)	TROPHIC 1.5 1L PRODIET	UNIDADE	2000.0000	29,67	59.340,00
424	TROPHIC FIBER (1000 ML)	TROPHIC FIBER 1L PRODIET	UNIDADE	300.0000	27,98	8.394,00
425	TROPHIC FIBER (800GR)	TROPHIC FIBER 800GR PRODIET	UNIDADE	300.0000	74,63	22.389,00

TOTAL FORNECEDOR: 164.966,00
Fornecedor: 19945390000109 - LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
393	LEITE EM PÓ NAM CONFORT 1 800GRS	NAN COMFOR 1 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	38,00	7.600,00
394	LEITE EM PÓ NAM CONFORT 2 800GRS	NAN COMFOR 2 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	38,00	7.600,00
395	LEITE NAN SOY DHA E ARA. LATA 800G	NAN SOJA 800G / NESTLÉ	LATA	160.0000	74,50	11.920,00
396	LEITE NAN SUPREME 1 800GR	NAN SUPREME 1 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	75,00	15.000,00
397	LEITE NAN SUPREME 2 800GR	NAN SUPREME 2 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	93,40	18.680,00
398	LEITE NAN AR LATA 800GRS	NAN ESPESSAR 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	40,00	8.000,00
418	LEITE NESTOGENO 1 LATA 800GRS	NESTOGENO 1 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	35,00	7.000,00
427	FORMULA INFANTIL NINHO FASES 1 + 800GRS	NINHO 1+ 800G / NESTLÉ	LATA	500.0000	31,00	15.500,00

TOTAL FORNECEDOR: 91.300,00
Fornecedor: 4847959000118 - REALMED HOSPITALAR EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E - FRASCO C/ 200ML	TROL	UNIDADE	2000.0000	6,95	13.906,00
10	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	UNIDADE	10000.0000	0,11	1.080,00
11	ALPRAZOLAM 0,5MG	LEGRAND	UNIDADE	30000.0000	0,09	2.640,00
25	AZORGA 5MG/ML + 10MG/ML (BRINZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL)	NOVARTIS	UNIDADE	20.0000	85,00	1.700,00
27	ARTROLIVE (CONDROITINA 1,2GR + GLICOSAMINA 1,5GR) SACHÊ GRANULADO	ZODIAC	UNIDADE	5000.0000	4,38	21.900,00
28	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG	GEOLAB	UN	10000.0	1,18	11.750,00

				000		
32	BACLOFENO 10MG	TEUTO	UNIDADE	12000.0000	0,15	1.752,00
51	BRASART HCT (VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG)	TORRENT	CPRS	3000.0000	1,39	4.158,00
58	CARISOPRODOL + VITAMINA B12 + DIPIRONA OU METAMIZOL + VITAMINA B6 + VITAMINA B1	ACHE	UNIDADE	1000.0000	1,98	1.980,00
60	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	UNIDADE	30000.0000	0,19	5.640,00
61	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	UNIDADE	10000.0000	0,08	810,00
75	CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	UNIDADE	10000.0000	0,08	840,00
81	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG CPR	E.M.S	UNIDADE	2000.0000	1,11	2.226,00
82	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG; COMPRIMIDOS	GENOM	UNIDADE	20000.0000	2,04	40.800,00
108	CLOPIN 75 MG	ACHE	CPRS	3000.0000	1,84	5.520,00
111	COBAVITAL 1 MG/4MG	ABBOT	CPRS	500.0000	1,21	607,00
113	COMBIROM FÓLICO 120MG	ACHE	CPRS	1000.0000	0,96	965,00
114	CORUS 25 MG	ACHE	CPRS	360.0000	1,36	489,60
125	DIVALPROATO DE SODIO	ZYDUS	UNIDADE	1500.0000	1,16	1.747,50
127	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	CPRS	50000.0000	0,11	5.400,00
130	DUO TRAVATAN 0,5% + 0,004%	NOVARTIS	FR	12.0000	155,00	1.860,00
138	ESCITALOPRAM 15MG	NOVAQUIMICA	CPRS	20000.0000	0,61	12.160,00
140	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	E.M.S	CPRS	30000.0	1,46	43.800,00

140	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	E.M.S	CPRS	000	1,46	43.800,00
150	FLURAZEPAM	BAUSCH	UNIDADE	900.0000	0,82	738,00
161	GINKO BILOBA	CIMED	CPRS	2000.0000	0,40	802,00
163	GLICOSAMINA 1,5MG SACHÊ CX C/ 30 SACHÊS	LEGRAND	UNIDADE	70.0000	2,06	143,85
164	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	CPRS	3000.0000	0,10	297,00
165	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	CPRS	3000.0000	0,18	543,00
169	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTALIA	FR	200.0000	5,93	1.186,40
173	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 85GR	CASEX	TB	150.0000	17,62	2.642,70
175	HYABAK COL. 15% 10 ML	UNIAOQUIMICA	FR	500.0000	63,00	31.500,00
178	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CPR	E.M.S	CPRS	300.0000	15,51	4.653,60
181	INDAPAMIDA	EUROFARMA	CPRS	1200.0000	0,24	290,40
205	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	CPRS	1000.0000	0,94	943,00
208	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML FR C/ 120ML	PRATI	FR	30.0000	4,33	130,02
215	METOTREXATO 2,5 MG	BLAU	CPRS	900.0000	1,40	1.260,00
218	MIONEVRIX	ACHE	UNIDADE	500.0000	1,98	991,00
220	MIRTAZAPINA 30MG	AUROBINDO	CPRS	2000.0000	0,74	1.490,00
223	MONOCORDIL	BALDACCI	CPRS	2200.0000	2,46	5.416,40
227	NASONEX	SUPERA	UNIDADE	200.0000	52,73	10.546,00
228	NATURETTI	HYPERA	CPRS	500.0000	3,26	1.632,50
235	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CPRS	60000.0000	0,13	7.740,00
236	NITRAZEPAM 5MG	CRISTALIA	CPRS	500.0000	0,33	165,50
238	NIMESULIDA 50MG/ML	GEOLAB	FR	5000.0000	1,97	9.855,00
246	OXCARBAZEPINA 600MG/ML	UNIAOQUIMICA	FR	500.0000	31,96	15.977,50
251	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG CPR	CIMED	CPRS	10000.0000	0,27	2.700,00
252	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG	GEOLAB	CPRS	30000.0000	0,51	15.240,00
258	PREGABALINA 150MG	MEDQUIMICA	CPRS	6000.0000	0,49	2.916,00
289	RIVAROXABAN 20MG	CIMED	CPRS	5000.0000	0,62	3.090,00
291	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CPR	CIMED	CPRS	10000.0000	0,51	5.100,00
298	SERTRALINA 50MG	CIMED	CPRS	100000.0000	0,16	15.900,00
308	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	NEOQUIMCA	CPRS	10000.0000	1,01	10.090,00
309	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	LEGRAND	CPRS	10000.0000	1,35	13.490,00
315	TOLREST 75MG	ACHE	CPRS	1000.0000	2,63	2.634,00
335	VENLAFAXINA 150MG CPR	DELTA	CPRS	1000.00	1,57	1.569,00

				00		
341	VALSARTANA 320MG	GERMED	CPRS	2000.0000	1,14	2.280,00
342	VALSARTANA 80MG	EUUROFARMA	CPRS	2000.0000	1,13	2.252,00
358	LEVOFLOXACINO 50OMG	DELTA	CX	60.0000	9,56	573,48
360	MOXIFLOXACINO 400MG	E.M.S	CX	60.0000	19,30	1.158,30
364	CALCITRAN D3 400UI	DIVICOM	CX	60.0000	36,56	2.193,48
367	VITERGAN MASTER	MARJAN	CX	100.0000	76,68	7.668,00
443	FRALDA BIGFRAL PLUS M	BIGFRAL	UNIDADE	12000.0000	2,70	32.400,00
444	FRALDA BIGFRAL PLUS G	BIGFRAL	UNIDADE	60000.0000	2,69	161.400,00
445	FRALDA BIGFRAL PLUS XG	BIGFRAL	UNIDADE	40000.0000	2,66	106.400,00

TOTAL FORNECEDOR: 671.729,23
Fornecedor: 24484451000100 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG CPR	MYLAN	UNIDADE	3000.0000	5,43	16.290,00
12	ALPRAZOLAM 1MG CPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	15000.0000	0,10	1.500,00
16	AMITRIPTILINA 10MG CPR	SUPERA	UNIDADE	3000.0000	0,48	1.440,00
18	APIXABANA 5MG CPR	NATCOFARMA	UNIDADE	5000.0000	1,89	9.450,00
21	ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI	UNIDADE	2000.0000	0,42	840,00
30	ADIPEPT 40MG	ACHE	CPRS	2000.0000	1,16	2.320,00
31	ARADOIS	BIOLAB	UNIDADE	700.0000	1,82	1.274,00
33	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30MG	HYPERA	UNIDADE	3000.0000	6,30	18.900,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO 99% - PÓ - USO ORAL 100GRS	FARMAX	UNIDADE	50.0000	4,22	211,00
40	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATI	UNIDADE	30000.0000	0,24	7.200,00
42	BUCLINA 25MG	MEDLEY SANOFI	UNIDADE	2000.0000	0,50	1.000,00
56	CARBOLITIUM CR, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, 450MG	EUROFARMA	UNIDADE	1200.0000	1,72	2.064,00
57	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	CPRS	800.0000	1,72	1.376,00
63	CILOSTAZOL 50MG	BIOSSINTETICA	CPRS	3000.0000	0,25	750,00
69	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	DIVCOM	UNIDADE	2000.0000	1,17	2.340,00
74	CLONAZEPAN 0,25MG - CPR SUBLINGUAL	ROCHE	CPRS	600.0000	0,23	138,00
76	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	10000.0000	1,44	14.400,00
83	CALDÊ MDK 2000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	MARJAN	CPRS	900.0000	2,23	2.007,00
90	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG	BIOLAB	CPS	3000.0000	1,28	3.840,00
94	CONCARDIO, COMPRIMIDO, 2,5MG.	E M S	UNIDADE	20000.0000	0,83	16.600,00
95	CONCARDIO, COMPRIMIDO, 5 MG	E M S	UNIDADE	30000.0000	1,00	30.000,00
99	CICLOSPORINA EMULSÃO OFTÁLMICA 0,05MG/ML FLACONETES	ALLERGAN	UN	3000.0000	7,38	22.140,00
101	CONCERTA 18MG CPR	CELLERA	CPRS	900.0000	8,30	7.470,00
102	CONCERTA 36MG CPR	CELLERA	CPRS	900.0000	11,53	10.377,00
112	COBRE + ZINCO 20MG + 1MG (DOIS)	CRISTALIA	CPS	1000.0000	0,64	640,00
115	25 DPREV (COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS REVESTIDOS 7000UI	PHARLAB	UNIDADE	2000.0000	0,63	1.260,00
120	DEXILANT 60MG	TAKEDA	UNIDADE	500.0000	3,24	1.620,00
123	DIOSMINA + HESPERIDINA	BIOLAB	UNIDADE	50000.0000	0,65	32.500,00
124	DIOVAN	NOVARTIS	UNIDADE	1000.0000	4,32	4.320,00
126	DOLAMIN FLEX	FQM	CPRS	800.0000	3,37	2.696,00
131	DUTASTERIDA	GSK	UNIDADE	3000.0000	4,53	13.590,00
134	DUOMO HP 2MG/5MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	2,60	7.800,00
135	ENTEROGERMINA 5ML	MEDLEY	UN	500.0000	3,78	1.890,00
136	EPITEGEL 10GR	BL	FR	50.0000	44,14	2.207,00
142	DOIS 20MG + 1MG	CRISTALIA	CPS	1200.0000	0,64	768,00
143	ETIRA 100MG/ML	ACHE	FR	500.0000	77,74	38.870,00
145	ETODOLACO 400MG	GERMED	CPRS	240.0000	1,27	304,80
146	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	CPRS	1000.00	5,34	5.340,00

	CPR			00		
147	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75MG CPR	BOEHRINGER	CPRS	1000.0000	5,34	5.340,00
149	FOSTAIR 6/100 MCG	CHIESI	UNIDADE	200.0000	165,00	33.000,00
154	FLORATIL 200 MG	FQM	CPRS	1000.0000	6,23	6.230,00
157	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML SOLUÇÃO C/ 100ML	CRISTALIA	FR	150.0000	53,98	8.097,00
158	FLUTINOL SUSPENSÃO OFÁLMICA 0,1% FRASCO C/ 5ML (FLUORMETOLONA)	CRISTALIA	FR	100.0000	30,27	3.027,00
160	FAMOTIDINA 40 MG	ACHE	UNIDADE	5000.0000	2,85	14.250,00
162	GLICINATO FÉRRICO 75MG/ML + ACIO FÓLICO 2,5MG/ 5 ML	E M S	UN	1000.0000	1,57	1.570,00
168	HIDROCLOROTIAZIDA + RAMIPRIL (NAPRIX D 5/12,5MG)	LIBBS	CPRS	2000.0000	1,99	3.980,00
185	JANUMET	MSD	UNIDADE	1500.0000	4,78	7.170,00
186	LIMBITROL 5MG/25MG	BAUSCH	CPRS	1000.0000	0,57	570,00
187	LIMBITROL 12,5 + 5MG	BAUSCH	CPRS	1000.0000	0,57	570,00
189	LIPANON	HYPERA	UNIDADE	720.0000	3,25	2.340,00
190	LACRIBELL	CRISTALIA	FR	20.0000	19,99	399,80
195	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG	ACHE	CPRS	360.0000	2,04	734,40
198	LEUCOGEN 800 MG	ACHE	CPS	500.0000	5,73	2.865,00
203	LOSEC MUPS 20MG	BIOPAS	CPRS	500.0000	14,44	7.220,00
207	MERITOR	ACHE	UNIDADE	800.0000	2,24	1.792,00
210	MELOCOX 15MG	PHARLAB	CPRS	5000.0000	0,10	500,00
213	MAXIFLOX-D COLIRIO 5ML	CRISTALIA	FR	100.0000	20,44	2.044,00
219	MIRTAZAPINA 15MG	GERMED	CPRS	2000.0000	1,08	2.160,00
221	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	CPRS	5000.0000	0,94	4.700,00
234	NEUTROFER 300 MG	E M S	CPRS	10000.0000	1,64	16.400,00
243	OXALATO DE ESCITALOPRAM	ACHE	FR	24.0000	77,48	1.859,52
245	OXCARBAZEPINA 600MG	MEDLEY	CPRS	20000.0000	2,59	51.800,00
255	PEG LAX (MACROGOL 17GR) SACHES	MYRALES	UN	100.0000	2,05	205,00
257	PITAVASTATINA 4MG	LIBBS	CPRS	560.0000	4,33	2.424,80
267	POMADA NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	PRATI	TB	100.0000	8,03	803,00
271	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	2,58	7.740,00
281	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	SANDOZ	CPRS	500.0000	5,37	2.685,00
282	RESTASIS 0,5MG/ML	ALERGAN	FR	100.0000	221,53	22.153,00
295	SUPLEMENTO	NUTRIEX	UNIDADE	5000.0000	0,13	650,00
297	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPRS	6000.0000	1,00	6.000,00
307	SOMALGIN CARDIO 100MG	E M S	CPRS	10000.0000	0,66	6.600,00
313	SUCRAFILM 1G	E M S	CPRS	1000.0000	2,05	2.050,00
316	TANSULOSINA 0,4MG CPR	GERMED	CPRS	1500.0000	1,28	1.920,00
320	TORVAL CR 500MG	TORRENT	CPRS	3000.0000	1,81	5.430,00
322	TRAMADOL 100MG/ML	GERMED	FR	50.0000	21,50	1.075,00
327	TORAGESIC 10MG SUBLINGUAL	E M S	CPRS	10000.0000	2,70	27.000,00
328	VENVANSE 30MG	TAKEDA	CPRS	2000.0000	13,40	26.800,00
329	VENVANSE 50MG	TAKEDA	CPRS	6000.0000	16,25	97.500,00
337	VENLAFAXINA 75MG CPR	GEOLAB	CPRS	2000.0000	0,93	1.860,00
339	VITA SENIOR CAPSULAS GELATINOSA	UNIAO QUIMICA	CPS	1500.0000	0,70	1.050,00
348	XARELTO 10MG	BAYER	CPRS	2000.0000	6,73	13.460,00
349	XARELTO 15MG	BAYER	CPRS	2000.0000	6,73	13.460,00
350	XARELTO 20MG	BAYER	CPRS	6000.0000	6,73	40.380,00
353	ZOLPIDEM 10MG	BIOLAB	CPRS	15000.0000	0,22	3.300,00
362	MAGNEN B6 K	MARJAN	CX	60.0000	94,92	5.695,20
369	INSULINA GLARGINA 100U DE 3ML	ELI LILLY	FR	800.0000	41,25	33.000,00
370	INSULINA GLARGINA 100U DE 10ML	SANOFI	FR	500.0000	249,00	124.500,00
371	INSULINA GLARGINA 100U CANETA DE 3ML	ELI LILLY	UN	800.0000	43,68	34.944,00

375	INSULINA HUMALOG LISPRO 10ML	ELI LILLY	FR	500.0000	131,34	65.670,00
378	INSULINA BASAGLAR ELI LILLY REFIL DE 3 ML	ELI LILLY	FR	500.0000	42,90	21.450,00
379	INSULINA BASAGLAR ELI LILLY CANETA DE 3 ML	ELI LILLY	UN	300.0000	43,68	13.104,00
382	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML	SANOFI	UNIDADE	300.0000	227,90	68.370,00
387	OZEMPIC SEMAGLUTIDA 1MG CANETA DE 3ML + 4 AGULHAS	NOVONORDISK	UN	12.0000	1.039,00	12.468,00
442	FRALDA BIGFRAL PLUS JUVENIL	BIGFRALL	UNIDADE	15000.0000	2,15	32.250,00

TOTAL FORNECEDOR: 1.162.348,52
Fornecedor: 33781677000163 - RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	E.M.S	UNIDADE	1000.0000	3,20	3.200,00
43	BUDESONIDA CAPS 400MCG, USO INALATÓRIO ORAL	ACHE	UNIDADE	400.0000	73,40	29.360,00
47	BUSCOPAM SIMPLES CPR	BOEHRINGUER	UNIDADE	10000.0000	0,84	8.400,00
48	BUSCOPAM SIMPLES GTS	BOEHRINGUER	UNIDADE	1000.0000	17,55	17.550,00
52	BUSCODUO 10/500 MG	BOEHRINGUER	CPRS	3000.0000	1,22	3.660,00
128	DOMPERIDONA 1MG/ML	MEDLEY	FR	3000.0000	12,01	36.030,00
182	IMOLAC 10G/15ML 200 ML	CIFARMA	FR	80.0000	64,72	5.177,60
265	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	FR	1000.0000	32,43	32.430,00
287	RIVAROXABAN 10MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	0,93	2.790,00
288	RIVAROXABAN 15MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	0,93	2.790,00
338	VIDISIC GEL OFTÁLMICO	BL INDISTRIA	FR	100.0000	45,26	4.526,00
355	ZINCOPRO (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS)	MARJAN	CPS	3000.0000	3,90	11.700,00
356	DUOMO HP 2MG + 5MG CX C/ 30CPR	EUROFARMA	CX	100.0000	126,00	12.600,00
376	INSULINA HUMALOG LISPRO 3ML	ELI LILLY	FR	300.0000	51,48	15.444,00
377	INSULINA HUMALOG 100UI CANETA DE 3ML	ELI LILLY	UN	200.0000	48,10	9.620,00
380	INSULINA TRESIBA 100UI	NOVO NORDISK	UNIDADE	600.0000	177,09	106.254,00
385	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML	NOVO NORDISK	UNIDADE	12.0000	262,29	3.147,48
391	LEITE EM PÓ ENSURE 800GRS	ABBOT	LATA	1000.0000	147,00	147.000,00
417	LEITE GLUCERNA SABOR BAUNILLHA LATA 850GRS	ABBOT	LATA	300.0000	168,96	50.688,00
419	LEITE MILNUTRI SOJA 800GRS	DANONE	LATA	100.0000	78,99	7.899,00
431	CAVILON SPRAY 28ML	3M	FR	60.0000	155,76	9.345,60
433	SERINGA PARA INSULINA	BD	UNIDADE	5000.0000	3,30	16.500,00
450	FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL PANTS PREMIUM TAMANHO G	ONTEX	UN	10000.0000	3,04	30.360,00
451	FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL PANTS PREMIUM TAMANHO XG	ONTEX	UN	10000.0000	3,04	30.360,00

TOTAL FORNECEDOR: 596.831,68
Fornecedor: 5593067000109 - UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
399	LEITE APTAMIL PREMIUM 1 - 800GRS	APTAMIL 1 800G DANONE	UNIDADE	200.0000	52,01	10.402,00
400	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 - 800GRS	APTAMIL 2 800G DANONE	UNIDADE	200.0000	51,31	10.262,00
401	LEITE APTAMIL PRO-FUTURA 2 - 800GRS	APTAMIL PROFUTURA 2 800G DANONE	UNIDADE	200.0000	61,09	12.218,00
402	LEITE APTAMIL PEPTI 400MG	APTAMIL PEPTI 400G DANONE	LATA	160.0000	80,08	12.812,80
403	LEITE APTAMIL SEM LACTOSE 400G	APTAMIL SEM LACTOSE 400G	LATA	160.0000	40,40	6.464,00
404	LEITE APTAMIL SOJA 2, APARTIR DE 6 MESES. LATA 400G	APTAMIL SOJA 2 400G DANONE	LATA	160.0000	44,98	7.196,80
405	LEITE APTAMIL AR. LATA 800G	APTAMIL AR 800 G DANONE	LATA	530.0000	64,73	34.306,90
406	LEITE APTAMIL ACTIVE 800G	APTAMIL ACTIVE 800G DANONE	LATA	200.0000	103,40	20.680,00
407	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI 400GR	PREGOMIN PEPTI 400G DANONE	LATA	1200.0000	98,48	118.176,00
409	NUTRINI MULTI FIBER 200ML	NUTRINI MF 200ML DANONE	FR	300.0000	20,03	6.009,00
410	LEITE NEOCATE LCP. LATA 400G	NEOCATE LCP 400G DANONE	LATA	400.0000	170,00	68.000,00
413	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5KCAL/ML. DIETA ALIMENTAR 1000ML	NUTRISON ENERGY MF TP 1000ML DANONE	FR	300.0000	39,17	11.751,00
414	DANONE NUTRIDRINK COMPACT - SABOR DE VIVER BAUNILHA ML	NUTRIDRINK COMPACT 125ML DANONE	FR	120.0000	13,66	1.639,20

426	LEITE INFATRINI	INFATRINI 400G DANONE	UNIDADE	300.0000	107,11	32.133,00

Fornecedor: 30949099000133 - VFB BRASIL LTDA

TOTAL FORNECEDOR: 352.050,70

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 1,0% - FRASCO C/ 5ML (PRED FORT)	ALLERGAN	UNIDADE	20.0000	42,14	842,80
4	ÁCIDO HIALURÔNICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,4% - FRASCO C/ 10ML	LEGRAND	UNIDADE	20.0000	64,93	1.298,60
9	ALOGLIPTINA 25MG CPR	HYPERA	UNIDADE	3000.0000	4,19	12.570,00
15	AMILORIDA 5MG + CLORTALIDONA 25MG CPR	SUPERA	UNIDADE	2000.0000	1,15	2.300,00
19	APRESOLINA 25MG CPR	NOVARTIS	CPRS	2800.0000	0,40	1.120,00
23	ARIPIPRAZOL 20MG	ACHE	UNIDADE	10000.0000	11,84	118.400,00
24	ATROPINA 1% COLIRIO FR C/ 5ML	ALLERGAN	UNIDADE	30.0000	9,14	274,20
34	BETAISTINA 16MG CPR	PRATI	UNIDADE	5000.0000	0,29	1.450,00
45	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML GTS	BELFAR	UNIDADE	1000.0000	5,99	5.990,00
46	BUSCOPAM COMPOSTO CPR	BELFAR	UNIDADE	15000.0000	0,36	5.400,00
49	BUSPIRONA 10MG CPR	LIBBS	UNIDADE	240.0000	2,15	516,00
50	BUSPIRONA 5MG	LIBBS	CPRS	240.0000	1,21	290,40
53	CANAGLIFLOZINA 300MG	JOHNSON & JOHNSON	UNIDADE	1000.0000	7,98	7.980,00
55	CARMELOSE SÓDICA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5MG/ML FRS C/ 15ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	24.0000	32,18	772,32
59	CETOPROFENO 320MG CPR	ACHE	UNIDADE	500.0000	4,62	2.310,00
66	CITALOPRAM 20MG	PRATI	UNIDADE	30000.0000	0,15	4.500,00
67	CITONEURIM CPR	MERCK	CPRS	3000.0000	2,13	6.390,00
71	CLIMATRIX 100MG CPR	MYRALIS	CPRS	900.0000	3,54	3.186,00
79	DIGEPLUS	ACHE	UNIDADE	6000.0000	1,44	8.640,00
88	COGMAX CÁPSULA	EUROFARMA	CPS	3000.0000	1,83	5.490,00
98	COMBODART 0,5MG + 0,4MG	GSK	CPRS	10000.0000	3,68	36.800,00
103	CANDESARTANA 8 MG	LIBBS	CPRS	2000.0000	2,20	4.400,00
107	CLOPIDOGREL - COMP. 75MG	BIOLAB	CPRS	5000.0000	0,40	2.000,00
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG	CHIESI	CX	4800.0000	70,16	336.768,00
139	ESCITALOPRAM 20MG	PHARLAB	CPRS	30000.0000	0,47	14.100,00
152	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	MSD	CPRS	2800.0000	4,25	11.900,00
156	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG 60 DOSES	ACHE	CX	300.0000	87,31	26.193,00
167	GLICOPIRRONIO 50MCG C/ 30 CPS PARA INALAÇÃO	NOVARTIS	CX	24.0000	237,86	5.708,64
170	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	E.M.S.	CPRS	3000.0000	0,79	2.370,00
171	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	E.M.S.	CPRS	6000.0000	0,96	5.760,00
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	E.M.S.	CPRS	10000.0000	1,10	11.000,00
176	HYLO GEL	PFIZER	FR	500.0000	93,91	46.955,00
183	JARDIANCE 10MG	BOEHRINGER	CPRS	1000.0000	8,58	8.580,00
191	LACRIMA PLUS	ALCON	FR	200.0000	23,48	4.696,00
193	LEVOTIROXINA 75MCG	MERCK	CPRS	3000.0000	0,26	780,00
194	LEVOTIROXINA 88MCG	MERCK	CPRS	2000.0000	0,31	620,00
196	LACRIFILM	UNIÃO QUIMICA	FR	80.0000	22,88	1.830,40
199	LEVANLOPINO BENZILATO 2,5 MG	BIOLAB	CPRS	10000.0000	1,18	11.800,00
200	LIPITOR 80 MG	UPJOHN	CPRS	2000.0000	8,43	16.860,00
201	LEVETIRACETAM 250MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	0,87	2.610,00
202	LEVETIRACETAM 750MG	ZODIAC	CPRS	3000.0000	3,35	10.050,00
211	MEMANTINA 10MG	PRATI	CPRS	2200.0000	0,24	528,00
214	MAGNEN B6	MARJAN	CPRS	5000.0000	2,64	13.200,00
216	MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	CPRS	1000.0000	2,04	2.040,00

230	NEOVITE LUTEIN	BL INDUSTRIA	CPRS	1800.0000	4,95	8.910,00
231	NIMEGON MET 50/1000MG	SUPERA	CPRS	1000.0000	4,60	4.600,00
232	NEOZINE 25 MG CPR	MEDLEY	CPRS	1500.0000	0,57	855,00
233	NEUTROFER 150 MG	E.M.S.	CPRS	10000.0000	0,94	9.400,00
237	NOTUSS	ACHE	FR	24.0000	16,00	384,00
239	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	E.M.S.	CPRS	1000.0000	0,79	790,00
247	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	CPRS	1000.0000	0,57	570,00
248	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	CPRS	1000.0000	0,35	350,00
249	PATZ SUBLINGUAL 60MG	E.M.S.	CPRS	1500.0000	2,67	4.005,00
254	PATANOL S	ALCON	FR	30.0000	58,84	1.765,20
261	PRIMOGYNA 2MG CPR	BAYER	CPRS	800.0000	2,92	2.336,00
263	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	CPRS	600.0000	0,55	330,00
264	PREDSIM 11MG/ML	HYPERA	FR	5000.0000	33,41	167.050,00
268	PRAMIPEXOL 1 MG	E.M.S.	CPRS	3000.0000	2,10	6.300,00
272	QUELATUS SÊNIOR (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL)	EUROFARMA	CX	120.0000	109,10	13.092,00
274	RITALINA 10MG	NOVARTIS	CPRS	1500.0000	1,44	2.160,00
280	REVANGE 325MG+37,5MG	ACHE	CPRS	800.0000	2,59	2.072,00
294	SOMALGIN CARDIO 325MG	E.M.S.	CPRS	1500.0000	1,17	1.755,00
296	SANDRENA 1M GEL SACHÊS	ORGANON	UN	3000.0000	2,57	7.710,00
300	SIMBIOFLORA 6GR SACHE	FARMOQUIMICA	UN	5000.0000	4,73	23.650,00
301	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	AIRELA	FR	1000.0000	1,68	1.680,00
305	SITAGLIPTINA 25MG	MSD	CPRS	1000.0000	2,33	2.330,00
306	SLOW K	UNIÃO QUIMICA	CPS	500.0000	0,69	345,00
311	SUPRADYN CAPSULA	BAYER	CPS	800.0000	1,14	912,00
312	SYSTANE	ALCON	FR	50.0000	61,19	3.059,50
314	SERETIDE SPRAY 25MCG/125MCG	GSK	CX	40.0000	139,63	5.585,20
317	TEGRETOL CR 400MG	NOVARTIS	CPRS	10000.0000	2,91	29.100,00
319	TORVAL CR 300MG	TORRENT	CPRS	800.0000	1,09	872,00

321	TOTAVIT 10+ 2MG (LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG) CPS	CRISTALIA	CPRS	3000.0000	2,02	6.060,00
325	TRIMEBUTINA 200MG	GERMED	CPRS	2000.0000	0,75	1.500,00
326	TROPINAL CPR	E.M.S.	CPRS	3000.0000	1,06	3.180,00
331	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	E.M.S.	CPRS	2000.0000	2,91	5.820,00
333	VALSARTANA 160MG CPR	EUROFARMA	CPRS	5000.0000	0,91	4.550,00
336	VENLAFAXINA 37,5MG CPR	EUROFARMA	CPRS	500.0000	0,62	310,00
343	VENALOT H CREME TÓPICO 240ML	HYPERA	UNIDADE	100.0000	48,68	4.868,00
344	VENZER HCT 8 + 12,5MG	LIBBS	CPRS	1000.0000	2,35	2.350,00
346	WELLBUTRIN XL 300MG CPR	GSK	CPRS	1000.0000	7,01	7.010,00
347	XIGDUO XR 500+10MG	ASTRAZENECA	CPRS	200.0000	7,00	1.400,00
351	ZEEL CPR	HERBARIUM	CPRS	200.0000	1,23	246,00
352	ZETIA 10MG (EZETIMIBA 10MG) CPR	SUPERA	CPRS	300.0000	2,05	615,00
357	FENERGAN	MEDLEY	UNIDADE	100.0000	14,83	1.483,00
361	CEFADROXILA 500MG	E.M.S.	CX	60.0000	12,79	767,40
368	INSULINA ASPARTE 100U/ML DE AÇÃO RÁPIDA	NOVO NORDISK	FR	500.0000	50,40	25.200,00
372	INSULINA GLULISINA 100U/ML CANETA DE 3ML	MEDLEY	UN	300.0000	36,79	11.037,00
373	INSULINA GLULISINA (CORRESPONDENTE A 100U/ML) REFIL DE 10ML	MEDLEY	FR	500.0000	122,64	61.320,00
374	INSULINA GLULISINA 100U/ML, REFIL DE 3 ML	MEDLEY	UN	500.0000	36,79	18.395,00
381	INSULINA DETEMIR (LEVEMIR) 100UI	NOVO NORDISK	UNIDADE	200.0000	106,60	21.320,00
383	NOVORAPID FLEXPEN INSULINA ASPARTE 100U/ML - CANETA 3ML	NOVO NORDISK	UN	300.0000	50,40	15.120,00
384	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - (XULTOPHY)	NOVO NORDISK	UNIDADE	12.0000	258,22	3.098,64
386	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3M	NOVO NORDISK	UNIDADE	300.0000	50,40	15.120,00

TOTAL FORNECEDOR: 1.280.007,30
Fornecedor: 3095992000176 - VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
388	LEITE EM PÓ NUTREN 1.0 400GR	NUTREN 1.0 / NESTLÉ	LATA	200.0000	51,72	10.344,00
389	LEITE EM PÓ NUTREN SENIOR 400GR	NUTREN SENIOR / NESTLÉ	LATA	2000.0000	64,62	129.240,00
390	LEITE NUTREN JUST PROTEIN 280GR	NUTREN JUST PROTEN / NESTLÉ	LATA	70.0000	136,80	9.576,00
415	MODULEN IBD 400G	MODULEN / NESTLÉ	LATA	200.0000	405,00	81.000,00
420	ISOSSOURCE 1,5 SABOR BAUNILHA 1000ML	ISOSOURCE 1.5 / NESTLÉ	UNIDADE	2000.0000	32,22	64.440,00

TOTAL FORNECEDOR: 294.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- Automaticamente, quando:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados; ou
Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
- Pela Administração, quando:
As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior
àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas
de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões

do pedido.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
– Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
– Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu
exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

– Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximono prazo estabecido pelo termo de referencia edital em dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

- Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.
- O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

– DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
– A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
- Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
– O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

– Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
– DA MULTA COMPENSATÓRIA:
– A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

- A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
– DAS ADVERTÊNCIAS:
– A advertência será efetuada nos seguintes casos:
Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

- MULTA MORATÓRIA:
- A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
- A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer
relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

- A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
- A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

- Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

- Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade

estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os
defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,
independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz
respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

- Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos,
fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que
evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
- PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será
proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou
má fé em prejuízo do órgão licitador;
- Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o
descumprimento total da obrigação assumida.
- PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
- DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
- Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o
prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
- A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo
instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento

devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
- Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

- CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000015/2022**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP, RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, VFB BRASIL LTDA, VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

PATRICIA LEMES DE LIMA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
PREGOEIRO(A)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO

BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA

REALMED HOSPITALAR EIRELI

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP

RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

VFB BRASIL LTDA

VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELINa data **05/01/2023**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento.** DECRETO FMS PREGÃO**, Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000015/2022** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS, LEITES E DIETAS E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA**,
que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS, LEITES E DIETAS E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
– Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

– Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

– Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
– Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles
apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
– Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:
1ª) **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.761.735/0001-91**, estabelecida no endereço AV GRACA ARANHA,**Bairro.** ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** QUADRA29 LOTE 09 SALA 2 E 3, neste ato representada por DANIEL LAPOT ROSSI, portador da CI nº e CPF nº **734.891.661-91** , residente no município de - ;

2ª) **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
26.457.348/0001-04, estabelecida no endereço AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA - GOIÁS,**Bairro.** SETOR JARDIM LUZ,**Cidade.** APARECIDA DE
GOIANIA - GO,**Complemento.** S/N, neste ato representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **990.606.393-91** , residente no município de - ;

3ª) **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.847.837/0001-10**,
estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** AV ANÁPOLIS S/N QD 29A LT 06 VILA BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada
por LÚCIO FERNANDO GOMES, portador da CI nº e CPF nº **906.362.441-72** , residente no município de - ;
4ª) **INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.273.934/0001-90**, estabelecida no endereço AV MOINHO DOS VENTOS , 359 - QD. 32 LT. 16 MOINHO DOS VENTOS GOIANIA,**Bairro.** MOINHO DOS VENTOS,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR, portador da CI nº e CPF nº **690.352.881-49** ,
residente no município de GOIANA - GO;
5ª) **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.945.390/0001-09**,
estabelecida no endereço CIRCULAR,**Bairro.** SET PEDRO LUDOVICO,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:1192 - QUADRA26 LOTE 6E LOJA 10 EDIF SHOPPING 1000, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
6ª) **REALMED HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.847.959/0001-18**,
estabelecida no endereço GUIOMAR DE MELO,**Bairro.** RES PORTAL SANTA RITA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:140 - QUADRA02 LOTE 32 E 31, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
7ª) **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.484.451/0001-00**, estabelecida no endereço RUA 20 N 135 JARDIM GOIAS RIO VERDE,**Bairro.** JARDIM GOIAS,**Cidade.** RIO VERDE - GO, neste ato representada por MURILO FERREIRA DE FREITAS, portador da CI nº e CPF nº **013.850.681-75** , residente no município de - ;

8ª) **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.677/0001-63**, estabelecida no endereço DOS ALPES,**Bairro.** JARDIM EUROPA,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:2180 - QUADRA75 LOTE 02 JARDIM EUROPA, GOIANIA-GO, neste ato representada por RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, portador da CI nº e CPF nº **700.924.381-64** , residente no município de - ;
9ª) **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.593.067/0001-09**,
estabelecida no endereço RUA FELICIANO DE MORAIS NOSSA SENHORA APARECIDA,**Bairro.** NOSSA SENHORA APARECIDA,**Cidade.** UBERLANDIA - MG, neste ato representada por ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **036.162.496-43** , residente no município de - ;
10ª) **VFB BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.949.099/0001-33**, estabelecida no endereço R 14,**Bairro.** PACAEMBU,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:S/N -

QUADRA17 LOTE 15, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
11ª) **VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF
sob o nº **03.095.992/0001-76**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** SETOR OESTE,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** ALAMEDA DAS ROSAS Nº 2243, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
Fornecedor: 10761735000191 - BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
13	ALPRAZOLAM 2MG CPR	GERMED	UNIDADE	15000.0000	0,15	2.250,00
14	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 5MG	EMS	UNIDADE	1500.0000	0,42	630,00
26	ARTROLIVE 400MG/500MG (SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA)	ACHE	CPRS	10000.0000	2,77	27.700,00
35	BETAISTINA 24MG CPR	EUROFARMA	UNIDADE	15000.0000	0,28	4.200,00
44	BUPROPIONA 150MG CPR	LEGRAND	UNIDADE	3000.0000	0,23	690,00
62	CILOSTAZOL 100MG	EMS	CPRS	6000.0000	0,54	3.240,00
64	CINARIZINA, COMPRIMIDO, 75MG	RANBAXY	UNIDADE	5000.0000	0,37	1.850,00
65	CITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPRS	1500.0000	0,17	255,00
72	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	CPRS	3000.0000	0,73	2.190,00
73	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	CPRS	5000.0000	0,67	3.350,00
77	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CPR	LEGRAND	UNIDADE	10000.0000	2,03	20.300,00
96	CONCARDIO, COMPRIMIDO, 10 MG	EMS	UNIDADE	30000.0000	1,06	31.800,00
116	25 DPREV (COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS REVESTIDOS 10.000UI	ALTHAIA	UNIDADE	2000.0000	0,97	1.940,00
122	DIOSMIN 450/50MG	NEO QUIMICA	CPRS	1000.0000	0,65	650,00
133	DIOSMINA 900 MG+HISPERIDINA 100 MG	NEO QUIMICA	CPRS	2000.0000	0,75	1.500,00
137	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPRS	20000.0000	0,17	3.400,00
141	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	EMS	CPRS	50000.0000	1,90	95.000,00
144	ETNA CPS	GROSS	CPS	240.0000	2,40	576,00
148	ECOFIL	NEO QUIMICA	UNIDADE	100.0000	26,19	2.619,00
155	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG 60 DOSES	ACHE	CX	300.0000	117,00	35.100,00
159	FORXIGA	ASTRAZENECA	UNIDADE	1500.0000	3,64	5.460,00
166	GALVUS	NOVARTIS	UNIDADE	3500.0000	3,37	11.795,00
177	HIDRION 40MG + 100MG	GROSS	CPRS	5000.0000	1,08	5.400,00
184	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER INGELHEIM	CPRS	1000.0000	8,20	8.200,00
217	MILGAMMA 150MG BENFOTIAMINA 150MG	MANTECORP FARMASA	UNIDADE	2000.0000	2,40	4.800,00

225	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	EUROFARMA	CPRS	800.0000	1,33	1.064,00
240	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG	ALTHAIA	CPRS	500.0000	0,88	440,00
241	OMEGA 3	NATULAB	UN	5000.0000	0,20	1.000,00
242	ORLISTATE 120MG	NEO QUIMICA	CPRS	1000.0000	2,18	2.180,00
244	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	CPRS	10000.0000	0,99	9.900,00
260	PREGABALINA 75MG	NOVA QUIMICA	CPRS	20000.0000	0,41	8.200,00
304	SITAGLIPTINA 100MG	MSD	CPRS	2000.0000	9,25	18.500,00
332	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	TORRENT DO BRASIL LTDA	CPRS	3000.0000	1,44	4.320,00
334	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	TORRENT DO BRASIL LTDA	CPRS	1000.0000	1,54	1.540,00
408	LEITE FORTINI 400GR	DANONE	LATA	160.0000	51,99	8.318,40
441	SENSOR FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	UN	100.0000	319,00	31.900,00

TOTAL FORNECEDOR: 362.257,40
Fornecedor: 26457348000104 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	UNIDADE	3000.0000	0,15	450,00
41	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	PRATI	UNIDADE	500.0000	2,90	1.450,00
89	CODEÍNA 60MG	CRISTALIA	CPRS	2000.0000	2,32	4.640,00
93	COMPLEXO B CPR	NATULAB	CPRS	2000.0000	0,06	120,00
105	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPRS	3000.0000	0,31	930,00
109	CLOZAPINA 100 MG	CRISTALIA	CPRS	5000.0000	1,04	5.200,00
110	CLOZAPINA 25 MG	CRISTALIA	CPRS	3000.0000	0,47	1.410,00
179	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CPRS	6000.0000	0,44	2.640,00
229	NEBIVOLOL 5MG CPR	PHARLAB	CPRS	5000.0000	0,47	2.350,00
285	RISPERIDONA 1MG	PRATI	CPRS	5000.0000	0,13	650,00
286	RISPERIDONA GTS 1MG/ML	PRATI	FR	100.0000	11,27	1.127,00
303	SIMETICONA 40MG	MULTILAB	CPRS	10000.0000	0,13	1.300,00
323	TRAMADOL 50MG CPR	HIPOLABOR	CPRS	8000.0000	0,26	2.080,00
412	NUTRISON ADVANCED DIASON TP 1.0KCAL/ML 1000ML. DIETA ALIMENTAR.	DANONE	FR	300.0000	49,17	14.751,00
434	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	SEGMED	UN	5000.0000	0,35	1.750,00
447	FRALDA DESCARTÁVEL P	KISSES	UNIDADE	1000.0000	1,69	1.690,00
448	FRALDA DESCARTÁVEL M	KISSES	UNIDADE	1000.0000	1,68	1.680,00
449	FRALDA DESCARTÁVEL G	KISSES	UNIDADE	1000.0000	1,71	1.710,00

TOTAL FORNECEDOR: 45.928,00
Fornecedor: 7847837000110 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR	ZYDUS	UNIDADE	4000.0000	1,41	5.640,00
8	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRS 100ML	NOVARTIS	UNIDADE	12.0000	596,00	7.152,00
22	ARIPIPRAZOL 15MG	ZYDUS	UNIDADE	5000.0000	0,58	2.900,00
36	BETAISTINA 8MG CPR	APSEN	UNIDADE	3000.0000	0,28	840,00
38	BROMAZEPAM 3MG CPR	TEUTO	UNIDADE	5000.0000	0,13	650,00
39	BROMAZEPAM 6MG CPR	TEUTO	UNIDADE	10000.0000	0,16	1.600,00
68	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ	APSEN	CPRS	3000.0000	0,75	2.250,00
78	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CPR	ZYDUS	UNIDADE	3000.0000	0,35	1.050,00
80	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	APSEN	UNIDADE	15000.0000	0,65	9.750,00
84	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	APSEN	CPRS	10000.0000	3,24	32.400,00
100	COLCHICINA 0,5MG	APSEN	CPRS	15000.0000	0,29	4.350,00
106	CIPROFIBRATO 100 MG	BRAINFARMA	CPRS	3000.0000	0,50	1.500,00
117	DONAREN 100MG	APSEN	CPRS	3000.0000	2,16	6.480,00

118	DONAREN 150MG	APSEN	CPRS	3000.0000	3,24	9.720,00
129	DROPROPIZINA TSS	ABBOTT	FR	1000.0000	9,02	9.020,00
132	DAFLON 1000	SERVIER	CPRS	1000.0000	2,88	2.880,00
151	FLUVOXAMINA 100 MG	ABBOTT	CPRS	1000.0000	5,70	5.700,00
188	LIPIDIL	ABBOTT	UNIDADE	1080.0000	2,60	2.808,00
192	LAMOTRIGINA 100 MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,33	990,00
197	LAMOTRIGINA 25 MG	ZYDUS	CPRS	2000.0000	0,20	400,00
206	LEVOFLOXACINO 750MG	APSEN	CPRS	1000.0000	3,89	3.890,00
209	MECLOZINA	APSEN	CPRS	1500.0000	1,86	2.790,00
224	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,37	1.110,00
253	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,24	720,00
259	PREGABALINA 50MG	APSEN	CPRS	5000.0000	0,72	3.600,00
262	PROCORALAN 5MG	SERVIER	CPRS	5000.0000	1,80	9.000,00
269	QUETIAPINA 100 MG	ZYDUS	CPRS	2000.0000	0,60	1.200,00
270	QUETIAPINA 25 MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,22	660,00
290	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	ALTHAIA	CPRS	10000.0000	0,29	2.900,00
299	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	1,42	4.260,00
310	SULFASSALAZINA 500MG	APSEN	CPRS	800.0000	0,94	752,00
318	TOPIRAMATO 100MG	ZYDUS	CPRS	5000.0000	0,30	1.500,00
324	TRAZODONA 50MG	ZYDUS	CPRS	3000.0000	0,24	720,00
359	LEVOFLOXACINO 750MG	APSEN	CX	60.0000	26,00	1.560,00
428	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	NUTRIMED (300ML N/EST)	UNIDADE	10000.0000	0,90	9.000,00
429	SONDA URETRAL Nº06	MARKMED	UNIDADE	780.0000	0,55	429,00
430	SONDA URETRAL N°12	MARKMED	UNIDADE	10000.0000	0,65	6.500,00
432	FIXADOR PARA CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC	HAIBREATH (ADULTO)	UNIDADE	100.0000	6,11	611,00
437	CLIPS PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	CONVATEC	PCTE	400.0000	39,30	15.720,00

TOTAL FORNECEDOR: 175.002,00
Fornecedor: 26273934000190 - INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
392	LEITE EM PÓ NUTRISON SOYA 800GR SABOR BAUNILHA	TROPHIC BASIC ENTERAL 800GR PRODIET	LATA	800.0000	71,23	56.984,00
421	TROPHIC BASIC (1000 ML)	TROPHIC BASIC 1L PRODIET	UNIDADE	300.0000	26,38	7.914,00
422	TROPHIC EP (1000 ML)	TROPHIC EP 1L PRODIET	UNIDADE	300.0000	33,15	9.945,00
423	TROPHIC 1.5 (1000 ML)	TROPHIC 1.5 1L PRODIET	UNIDADE	2000.0000	29,67	59.340,00
424	TROPHIC FIBER (1000 ML)	TROPHIC FIBER 1L PRODIET	UNIDADE	300.0000	27,98	8.394,00
425	TROPHIC FIBER (800GR)	TROPHIC FIBER 800GR PRODIET	UNIDADE	300.0000	74,63	22.389,00

TOTAL FORNECEDOR: 164.966,00
Fornecedor: 19945390000109 - LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
393	LEITE EM PÓ NAM CONFORT 1 800GRS	NAN COMFOR 1 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	38,00	7.600,00
394	LEITE EM PÓ NAM CONFORT 2 800GRS	NAN COMFOR 2 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	38,00	7.600,00
395	LEITE NAN SOY DHA E ARA. LATA 800G	NAN SOJA 800G / NESTLÉ	LATA	160.0000	74,50	11.920,00
396	LEITE NAN SUPREME 1 800GR	NAN SUPREME 1 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	75,00	15.000,00
397	LEITE NAN SUPREME 2 800GR	NAN SUPREME 2 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	93,40	18.680,00
398	LEITE NAN AR LATA 800GRS	NAN ESPESSAR 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	40,00	8.000,00
418	LEITE NESTOGENO 1 LATA 800GRS	NESTOGENO 1 800G / NESTLÉ	LATA	200.0000	35,00	7.000,00
427	FORMULA INFANTIL NINHO FASES 1 + 800GRS	NINHO 1+ 800G / NESTLÉ	LATA	500.0000	31,00	15.500,00

TOTAL FORNECEDOR: 91.300,00
Fornecedor: 4847959000118 - REALMED HOSPITALAR EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E - FRASCO C/ 200ML	TROL	UNIDADE	2000.0000	6,95	13.906,00
10	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	UNIDADE	10000.0000	0,11	1.080,00
11	ALPRAZOLAM 0,5MG	LEGRAND	UNIDADE	30000.0000	0,09	2.640,00
25	AZORGA 5MG/ML + 10MG/ML (BRINZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL)	NOVARTIS	UNIDADE	20.0000	85,00	1.700,00
27	ARTROLIVE (CONDROITINA 1,2GR + GLICOSAMINA 1,5GR) SACHÊ GRANULADO	ZODIAC	UNIDADE	5000.0000	4,38	21.900,00
28	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG	GEOLAB	UN	10000.0000	1,18	11.750,00
32	BACLOFENO 10MG	TEUTO	UNIDADE	12000.0000	0,15	1.752,00
51	BRASART HCT (VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG)	TORRENT	CPRS	3000.0000	1,39	4.158,00
58	CARISOPRODOL + VITAMINA B12 + DIPIRONA OU METAMIZOL + VITAMINA B6 + VITAMINA B1	ACHE	UNIDADE	1000.0000	1,98	1.980,00
60	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	UNIDADE	30000.0000	0,19	5.640,00
61	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	UNIDADE	10000.0000	0,08	810,00
75	CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	UNIDADE	10000.0000	0,08	840,00
81	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG CPR	E.M.S	UNIDADE	2000.0000	1,11	2.226,00
82	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG; COMPRIMIDOS	GENOM	UNIDADE	20000.0000	2,04	40.800,00
108	CLOPIN 75 MG	ACHE	CPRS	3000.0000	1,84	5.520,00
111	COBAVITAL 1 MG/4MG	ABBOT	CPRS	500.0000	1,21	607,00
113	COMBIROM FÓLICO 120MG	ACHE	CPRS	1000.0000	0,96	965,00
114	CORUS 25 MG	ACHE	CPRS	360.0000	1,36	489,60
125	DIVALPROATO DE SODIO	ZYDUS	UNIDADE	1500.0000	1,16	1.747,50
127	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	CPRS	50000.0000	0,11	5.400,00
130	DUO TRAVATAN 0,5% + 0,004%	NOVARTIS	FR	12.0000	155,00	1.860,00
138	ESCITALOPRAM 15MG	NOVAQUIMICA	CPRS	20000.0000	0,61	12.160,00
140	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	E.M.S	CPRS	30000.0000	1,46	43.800,00
140	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	E.M.S	CPRS	000	1,46	43.800,00
150	FLURAZEPAM	BAUSCH	UNIDADE	900.0000	0,82	738,00
161	GINKO BILOBA	CIMED	CPRS	2000.0000	0,40	802,00
163	GLICOSAMINA 1,5MG SACHÊ CX C/ 30 SACHÊS	LEGRAND	UNIDADE	70.0000	2,06	143,85
164	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	CPRS	3000.0000	0,10	297,00
165	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	CPRS	3000.0000	0,18	543,00
169	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTALIA	FR	200.0000	5,93	1.186,40
173	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 85GR	CASEX	TB	150.0000	17,62	2.642,70
175	HYABAK COL. 15% 10 ML	UNIAOQUIMICA	FR	500.0000	63,00	31.500,00
178	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CPR	E.M.S	CPRS	300.0000	15,51	4.653,60
181	INDAPAMIDA	EUROFARMA	CPRS	1200.0000	0,24	290,40
205	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	CPRS	1000.0000	0,94	943,00
208	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML FR C/ 120ML	PRATI	FR	30.0000	4,33	130,02
215	METOTREXATO 2,5 MG	BLAU	CPRS	900.0000	1,40	1.260,00
218	MIONEVRIX	ACHE	UNIDADE	500.0000	1,98	991,00
220	MIRTAZAPINA 30MG	AUROBINDO	CPRS	2000.0000	0,74	1.490,00
223	MONOCORDIL	BALDACCI	CPRS	2200.0000	2,46	5.416,40
227	NASONEX	SUPERA	UNIDADE	200.0000	52,73	10.546,00
228	NATURETTI	HYPERA	CPRS	500.0000	3,26	1.632,50
235	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	CPRS	60000.0000	0,13	7.740,00
236	NITRAZEPAM 5MG	CRISTALIA	CPRS	500.0000	0,33	165,50
238	NIMESULIDA 50MG/ML	GEOLAB	FR	5000.0000	1,97	9.855,00
246	OXCARBAZEPINA 600MG/ML	UNIAOQUIMICA	FR	500.0000	31,96	15.977,50
251	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG CPR	CIMED	CPRS	10000.0000	0,27	2.700,00
252	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG	GEOLAB	CPRS	30000.0000	0,51	15.240,00
258	PREGABALINA 150MG	MEDQUIMICA	CPRS	6000.0000	0,49	2.916,00
289	RIVAROXABAN 20MG	CIMED	CPRS	5000.00	0,62	3.090,00

				00		
291	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CPR	CIMED	CPRS	10000.0000	0,51	5.100,00
298	SERTRALINA 50MG	CIMED	CPRS	100000.0000	0,16	15.900,00
308	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	NEOQUIMCA	CPRS	10000.0000	1,01	10.090,00
309	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	LEGRAND	CPRS	10000.0000	1,35	13.490,00
315	TOLREST 75MG	ACHE	CPRS	1000.0000	2,63	2.634,00
335	VENLAFAXINA 150MG CPR	DELTA	CPRS	1000.0000	1,57	1.569,00
341	VALSARTANA 320MG	GERMED	CPRS	2000.0000	1,14	2.280,00
342	VALSARTANA 80MG	EUUROFARMA	CPRS	2000.0000	1,13	2.252,00
358	LEVOFLOXACINO 50OMG	DELTA	CX	60.0000	9,56	573,48
360	MOXIFLOXACINO 400MG	E.M.S	CX	60.0000	19,30	1.158,30
364	CALCITRAN D3 400UI	DIVICOM	CX	60.0000	36,56	2.193,48
367	VITERGAN MASTER	MARJAN	CX	100.0000	76,68	7.668,00
443	FRALDA BIGFRAL PLUS M	BIGFRAL	UNIDADE	12000.0000	2,70	32.400,00
444	FRALDA BIGFRAL PLUS G	BIGFRAL	UNIDADE	60000.0000	2,69	161.400,00
445	FRALDA BIGFRAL PLUS XG	BIGFRAL	UNIDADE	40000.0000	2,66	106.400,00

TOTAL FORNECEDOR: 671.729,23

Fornecedor: 24484451000100 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG CPR	MYLAN	UNIDADE	3000.0000	5,43	16.290,00
12	ALPRAZOLAM 1MG CPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	15000.0000	0,10	1.500,00
16	AMITRIPTILINA 10MG CPR	SUPERA	UNIDADE	3000.0000	0,48	1.440,00
18	APIXABANA 5MG CPR	NATCOFARMA	UNIDADE	5000.0000	1,89	9.450,00
21	ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI	UNIDADE	2000.0000	0,42	840,00
30	ADIPEPT 40MG	ACHE	CPRS	2000.0000	1,16	2.320,00
31	ARADOIS	BIOLAB	UNIDADE	700.0000	1,82	1.274,00
33	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30MG	HYPERA	UNIDADE	3000.0000	6,30	18.900,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO 99% - PÓ - USO ORAL 100GRS	FARMAX	UNIDADE	50.0000	4,22	211,00
40	BROMOPRIDA 10MG CPR	PRATI	UNIDADE	30000.0000	0,24	7.200,00
42	BUCLINA 25MG	MEDLEY SANOFI	UNIDADE	2000.0000	0,50	1.000,00
56	CARBOLITIUM CR, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, 450MG	EUROFARMA	UNIDADE	1200.0000	1,72	2.064,00
57	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	CPRS	800.0000	1,72	1.376,00
63	CILOSTAZOL 50MG	BIOSSINTETICA	CPRS	3000.0000	0,25	750,00
69	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	DIVCOM	UNIDADE	2000.0000	1,17	2.340,00
74	CLONAZEPAN 0,25MG - CPR SUBLINGUAL	ROCHE	CPRS	600.0000	0,23	138,00
76	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CPR	NOVA QUIMICA	UNIDADE	10000.0000	1,44	14.400,00
83	CALDÊ MDK 2000UI COMPRIMIDO REVESTIDO	MARJAN	CPRS	900.0000	2,23	2.007,00
90	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG	BIOLAB	CPS	3000.0000	1,28	3.840,00
94	CONCARDIO, COMPRIMIDO, 2,5MG.	E M S	UNIDADE	20000.0000	0,83	16.600,00
95	CONCARDIO, COMPRIMIDO, 5 MG	E M S	UNIDADE	30000.0000	1,00	30.000,00
99	CICLOSPORINA EMULSÃO OFTÁLMICA 0,05MG/ML FLACONETES	ALLERGAN	UN	3000.0000	7,38	22.140,00
101	CONCERTA 18MG CPR	CELLERA	CPRS	900.0000	8,30	7.470,00
102	CONCERTA 36MG CPR	CELLERA	CPRS	900.0000	11,53	10.377,00
112	COBRE + ZINCO 20MG + 1MG (DOIS)	CRISTALIA	CPS	1000.0000	0,64	640,00
115	25 DPREV (COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS REVESTIDOS 7000UI	PHARLAB	UNIDADE	2000.0000	0,63	1.260,00
120	DEXILANT 60MG	TAKEDA	UNIDADE	500.0000	3,24	1.620,00
123	DIOSMINA + HESPERIDINA	BIOLAB	UNIDADE	50000.0000	0,65	32.500,00
124	DIOVAN	NOVARTIS	UNIDADE	1000.0000	4,32	4.320,00
126	DOLAMIN FLEX	FQM	CPRS	800.0000	3,37	2.696,00
131	DUTASTERIDA	GSK	UNIDADE	3000.0000	4,53	13.590,00

134	DUOMO HP 2MG/5MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	2,60	7.800,00
135	ENTEROGERMINA 5ML	MEDLEY	UN	500.0000	3,78	1.890,00
136	EPITEGEL 10GR	BL	FR	50.0000	44,14	2.207,00
142	DOIS 20MG + 1MG	CRISTALIA	CPS	1200.0000	0,64	768,00
143	ETIRA 100MG/ML	ACHE	FR	500.0000	77,74	38.870,00
145	ETODOLACO 400MG	GERMED	CPRS	240.0000	1,27	304,80
146	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG CPR	BOEHRINGER	CPRS	1000.0000	5,34	5.340,00
147	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75MG CPR	BOEHRINGER	CPRS	1000.0000	5,34	5.340,00
149	FOSTAIR 6/100 MCG	CHIESI	UNIDADE	200.0000	165,00	33.000,00
154	FLORATIL 200 MG	FQM	CPRS	1000.0000	6,23	6.230,00
157	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML SOLUÇÃO C/ 100ML	CRISTALIA	FR	150.0000	53,98	8.097,00
158	FLUTINOL SUSPENSÃO OFÁLMICA 0,1% FRASCO C/ 5ML (FLUORMETOLONA)	CRISTALIA	FR	100.0000	30,27	3.027,00
160	FAMOTIDINA 40 MG	ACHE	UNIDADE	5000.0000	2,85	14.250,00
162	GLICINATO FÉRRICO 75MG/ML + ACIO FÓLICO 2,5MG/ 5 ML	E M S	UN	1000.0000	1,57	1.570,00
168	HIDROCLOROTIAZIDA + RAMIPRIL (NAPRIX D 5/12,5MG)	LIBBS	CPRS	2000.0000	1,99	3.980,00
185	JANUMET	MSD	UNIDADE	1500.0000	4,78	7.170,00
186	LIMBITROL 5MG/25MG	BAUSCH	CPRS	1000.0000	0,57	570,00
187	LIMBITROL 12,5 + 5MG	BAUSCH	CPRS	1000.0000	0,57	570,00
189	LIPANON	HYPERA	UNIDADE	720.0000	3,25	2.340,00
190	LACRIBELL	CRISTALIA	FR	20.0000	19,99	399,80
195	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG	ACHE	CPRS	360.0000	2,04	734,40
198	LEUCOGEN 800 MG	ACHE	CPS	500.0000	5,73	2.865,00
203	LOSEC MUPS 20MG	BIOPAS	CPRS	500.0000	14,44	7.220,00
207	MERITOR	ACHE	UNIDADE	800.0000	2,24	1.792,00
210	MELOCOX 15MG	PHARLAB	CPRS	5000.0000	0,10	500,00
213	MAXIFLOX-D COLIRIO 5ML	CRISTALIA	FR	100.0000	20,44	2.044,00
219	MIRTAZAPINA 15MG	GERMED	CPRS	2000.0000	1,08	2.160,00
221	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	CPRS	5000.0000	0,94	4.700,00

234	NEUTROFER 300 MG	E M S	CPRS	10000.0000	1,64	16.400,00
243	OXALATO DE ESCITALOPRAM	ACHE	FR	24.0000	77,48	1.859,52
245	OXCARBAZEPINA 600MG	MEDLEY	CPRS	20000.0000	2,59	51.800,00
255	PEG LAX (MACROGOL 17GR) SACHES	MYRALES	UN	100.0000	2,05	205,00
257	PITAVASTATINA 4MG	LIBBS	CPRS	560.0000	4,33	2.424,80
267	POMADA NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	PRATI	TB	100.0000	8,03	803,00
271	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	2,58	7.740,00
281	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG	SANDOZ	CPRS	500.0000	5,37	2.685,00
282	RESTASIS 0,5MG/ML	ALERGAN	FR	100.0000	221,53	22.153,00
295	SUPLEMENTO	NUTRIEX	UNIDADE	5000.0000	0,13	650,00
297	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPRS	6000.0000	1,00	6.000,00
307	SOMALGIN CARDIO 100MG	E M S	CPRS	10000.0000	0,66	6.600,00
313	SUCRAFILM 1G	E M S	CPRS	1000.0000	2,05	2.050,00
316	TANSULOSINA 0,4MG CPR	GERMED	CPRS	1500.0000	1,28	1.920,00
320	TORVAL CR 500MG	TORRENT	CPRS	3000.0000	1,81	5.430,00
322	TRAMADOL 100MG/ML	GERMED	FR	50.0000	21,50	1.075,00
327	TORAGESIC 10MG SUBLINGUAL	E M S	CPRS	10000.0000	2,70	27.000,00
328	VENVANSE 30MG	TAKEDA	CPRS	2000.0000	13,40	26.800,00
329	VENVANSE 50MG	TAKEDA	CPRS	6000.0000	16,25	97.500,00
337	VENLAFAXINA 75MG CPR	GEOLAB	CPRS	2000.0000	0,93	1.860,00
339	VITA SENIOR CAPSULAS GELATINOSA	UNIAO QUIMICA	CPS	1500.0000	0,70	1.050,00
348	XARELTO 10MG	BAYER	CPRS	2000.0000	6,73	13.460,00
349	XARELTO 15MG	BAYER	CPRS	2000.00	6,73	13.460,00

				00		
350	XARELTO 20MG	BAYER	CPRS	6000.0000	6,73	40.380,00
353	ZOLPIDEM 10MG	BIOLAB	CPRS	15000.0000	0,22	3.300,00
362	MAGNEN B6 K	MARJAN	CX	60.0000	94,92	5.695,20
369	INSULINA GLARGINA 100U DE 3ML	ELI LILLY	FR	800.0000	41,25	33.000,00
370	INSULINA GLARGINA 100U DE 10ML	SANOFI	FR	500.0000	249,00	124.500,00
371	INSULINA GLARGINA 100U CANETA DE 3ML	ELI LILLY	UN	800.0000	43,68	34.944,00
375	INSULINA HUMALOG LISPRO 10ML	ELI LILLY	FR	500.0000	131,34	65.670,00
378	INSULINA BASAGLAR ELI LILLY REFIL DE 3 ML	ELI LILLY	FR	500.0000	42,90	21.450,00
379	INSULINA BASAGLAR ELI LILLY CANETA DE 3 ML	ELI LILLY	UN	300.0000	43,68	13.104,00
382	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML	SANOFI	UNIDADE	300.0000	227,90	68.370,00
387	OZEMPIC SEMAGLUTIDA 1MG CANETA DE 3ML + 4 AGULHAS	NOVONORDISK	UN	12.0000	1.039,00	12.468,00
442	FRALDA BIGFRAL PLUS JUVENIL	BIGFRALL	UNIDADE	15000.0000	2,15	32.250,00

TOTAL FORNECEDOR: 1.162.348,52
Fornecedor: 33781677000163 - RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	E.M.S	UNIDADE	1000.0000	3,20	3.200,00
43	BUDESONIDA CAPS 400MCG, USO INALATÓRIO ORAL	ACHE	UNIDADE	400.0000	73,40	29.360,00
47	BUSCOPAM SIMPLES CPR	BOEHRINGUER	UNIDADE	10000.0000	0,84	8.400,00
48	BUSCOPAM SIMPLES GTS	BOEHRINGUER	UNIDADE	1000.0000	17,55	17.550,00
52	BUSCODUO 10/500 MG	BOEHRINGUER	CPRS	3000.0000	1,22	3.660,00
128	DOMPERIDONA 1MG/ML	MEDLEY	FR	3000.0000	12,01	36.030,00
182	IMOLAC 10G/15ML 200 ML	CIFARMA	FR	80.0000	64,72	5.177,60
265	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	FR	1000.0000	32,43	32.430,00
287	RIVAROXABAN 10MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	0,93	2.790,00
288	RIVAROXABAN 15MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	0,93	2.790,00
338	VIDISIC GEL OFTÁLMICO	BL INDISTRIA	FR	100.0000	45,26	4.526,00
355	ZINCOPRO (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS)	MARJAN	CPS	3000.0000	3,90	11.700,00
356	DUOMO HP 2MG + 5MG CX C/ 30CPR	EUROFARMA	CX	100.0000	126,00	12.600,00
376	INSULINA HUMALOG LISPRO 3ML	ELI LILLY	FR	300.0000	51,48	15.444,00
377	INSULINA HUMALOG 100UI CANETA DE 3ML	ELI LILLY	UN	200.0000	48,10	9.620,00
380	INSULINA TRESIBA 100UI	NOVO NORDISK	UNIDADE	600.0000	177,09	106.254,00
385	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML	NOVO NORDISK	UNIDADE	12.0000	262,29	3.147,48
391	LEITE EM PÓ ENSURE 800GRS	ABBOT	LATA	1000.0000	147,00	147.000,00
417	LEITE GLUCERNA SABOR BAUNILLHA LATA 850GRS	ABBOT	LATA	300.0000	168,96	50.688,00
419	LEITE MILNUTRI SOJA 800GRS	DANONE	LATA	100.0000	78,99	7.899,00
431	CAVILON SPRAY 28ML	3M	FR	60.0000	155,76	9.345,60
433	SERINGA PARA INSULINA	BD	UNIDADE	5000.0000	3,30	16.500,00
450	FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL PANTS PREMIUM TAMANHO G	ONTEX	UN	10000.0000	3,04	30.360,00
451	FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL PANTS PREMIUM TAMANHO XG	ONTEX	UN	10000.0000	3,04	30.360,00

TOTAL FORNECEDOR: 596.831,68
Fornecedor: 5593067000109 - UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
399	LEITE APTAMIL PREMIUM 1 - 800GRS	APTAMIL 1 800G DANONE	UNIDADE	200.0000	52,01	10.402,00
400	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 - 800GRS	APTAMIL 2 800G DANONE	UNIDADE	200.0000	51,31	10.262,00
401	LEITE APTAMIL PRO-FUTURA 2 - 800GRS	APTAMIL PROFUTURA 2 800G DANONE	UNIDADE	200.0000	61,09	12.218,00
402	LEITE APTAMIL PEPTI 400MG	APTAMIL PEPTI 400G DANONE	LATA	160.0000	80,08	12.812,80
403	LEITE APTAMIL SEM LACTOSE 400G	APTAMIL SEM LACTOSE 400G	LATA	160.0000	40,40	6.464,00
404	LEITE APTAMIL SOJA 2, APARTIR DE 6 MESES. LATA 400G	APTAMIL SOJA 2 400G DANONE	LATA	160.0000	44,98	7.196,80
405	LEITE APTAMIL AR. LATA 800G	APTAMIL AR 800 G DANONE	LATA	530.0000	64,73	34.306,90

406	LEITE APTAMIL ACTIVE 800G	APTAMIL ACTIVE 800G DANONE	LATA	200.0000	103,40	20.680,00
407	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI 400GR	PREGOMIN PEPTI 400G DANONE	LATA	1200.0000	98,48	118.176,00
409	NUTRINI MULTI FIBER 200ML	NUTRINI MF 200ML DANONE	FR	300.0000	20,03	6.009,00
410	LEITE NEOCATE LCP. LATA 400G	NEOCATE LCP 400G DANONE	LATA	400.0000	170,00	68.000,00
413	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5KCAL/ML. DIETA ALIMENTAR 1000ML	NUTRISON ENERGY MF TP 1000ML DANONE	FR	300.0000	39,17	11.751,00
414	DANONE NUTRIDRINK COMPACT - SABOR DE VIVER BAUNILHA ML	NUTRIDRINK COMPACT 125ML DANONE	FR	120.0000	13,66	1.639,20
426	LEITE INFATRINI	INFATRINI 400G DANONE	UNIDADE	300.0000	107,11	32.133,00

Fornecedor: 30949099000133 - VFB BRASIL LTDA

TOTAL FORNECEDOR: 352.050,70

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 1,0% - FRASCO C/ 5ML (PRED FORT)	ALLERGAN	UNIDADE	20.0000	42,14	842,80
4	ÁCIDO HIALURÔNICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,4% - FRASCO C/ 10ML	LEGRAND	UNIDADE	20.0000	64,93	1.298,60
9	ALOGLIPTINA 25MG CPR	HYPERA	UNIDADE	3000.0000	4,19	12.570,00
15	AMILORIDA 5MG + CLORTALIDONA 25MG CPR	SUPERA	UNIDADE	2000.0000	1,15	2.300,00
19	APRESOLINA 25MG CPR	NOVARTIS	CPRS	2800.0000	0,40	1.120,00
23	ARIPIPRAZOL 20MG	ACHE	UNIDADE	10000.0000	11,84	118.400,00
24	ATROPINA 1% COLIRIO FR C/ 5ML	ALLERGAN	UNIDADE	30.0000	9,14	274,20
34	BETAISTINA 16MG CPR	PRATI	UNIDADE	5000.0000	0,29	1.450,00
45	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML GTS	BELFAR	UNIDADE	1000.0000	5,99	5.990,00
46	BUSCOPAM COMPOSTO CPR	BELFAR	UNIDADE	15000.0000	0,36	5.400,00
49	BUSPIRONA 10MG CPR	LIBBS	UNIDADE	240.0000	2,15	516,00
50	BUSPIRONA 5MG	LIBBS	CPRS	240.0000	1,21	290,40
53	CANAGLIFLOZINA 300MG	JOHNSON & JOHNSON	UNIDADE	1000.0000	7,98	7.980,00
55	CARMELOSE SÓDICA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5MG/ML FRS C/ 15ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	24.0000	32,18	772,32
59	CETOPROFENO 320MG CPR	ACHE	UNIDADE	500.0000	4,62	2.310,00
66	CITALOPRAM 20MG	PRATI	UNIDADE	30000.0000	0,15	4.500,00
67	CITONEURIM CPR	MERCK	CPRS	3000.0000	2,13	6.390,00
71	CLIMATRIX 100MG CPR	MYRALIS	CPRS	900.0000	3,54	3.186,00
79	DIGEPLUS	ACHE	UNIDADE	6000.0000	1,44	8.640,00
88	COGMAX CÁPSULA	EUROFARMA	CPS	3000.0000	1,83	5.490,00
98	COMBODART 0,5MG + 0,4MG	GSK	CPRS	10000.0000	3,68	36.800,00
103	CANDESARTANA 8 MG	LIBBS	CPRS	2000.0000	2,20	4.400,00
107	CLOPIDOGREL - COMP. 75MG	BIOLAB	CPRS	5000.0000	0,40	2.000,00
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG	CHIESI	CX	4800.0000	70,16	336.768,00
139	ESCITALOPRAM 20MG	PHARLAB	CPRS	30000.0000	0,47	14.100,00
152	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	MSD	CPRS	2800.0000	4,25	11.900,00
156	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG 60 DOSES	ACHE	CX	300.0000	87,31	26.193,00
167	GLICOPIRRONIO 50MCG C/ 30 CPS PARA INALAÇÃO	NOVARTIS	CX	24.0000	237,86	5.708,64
170	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	E.M.S.	CPRS	3000.0000	0,79	2.370,00
171	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	E.M.S.	CPRS	6000.0000	0,96	5.760,00
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	E.M.S.	CPRS	10000.0000	1,10	11.000,00
176	HYLO GEL	PFIZER	FR	500.0000	93,91	46.955,00
183	JARDIANCE 10MG	BOEHRINGER	CPRS	1000.0000	8,58	8.580,00
191	LACRIMA PLUS	ALCON	FR	200.0000	23,48	4.696,00
193	LEVOTIROXINA 75MCG	MERCK	CPRS	3000.0000	0,26	780,00
194	LEVOTIROXINA 88MCG	MERCK	CPRS	2000.0000	0,31	620,00
196	LACRIFILM	UNIÃO QUIMICA	FR	80.0000	22,88	1.830,40
199	LEVANLOPINO BENZILATO 2,5 MG	BIOLAB	CPRS	10000.0000	1,18	11.800,00

200	LIPITOR 80 MG	UPJOHN	CPRS	2000.0000	8,43	16.860,00
201	LEVETIRACETAM 250MG	EUROFARMA	CPRS	3000.0000	0,87	2.610,00
202	LEVETIRACETAM 750MG	ZODIAC	CPRS	3000.0000	3,35	10.050,00
211	MEMANTINA 10MG	PRATI	CPRS	2200.0000	0,24	528,00
214	MAGNEN B6	MARJAN	CPRS	5000.0000	2,64	13.200,00
216	MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	CPRS	1000.0000	2,04	2.040,00
230	NEOVITE LUTEIN	BL INDUSTRIA	CPRS	1800.0000	4,95	8.910,00
231	NIMEGON MET 50/1000MG	SUPERA	CPRS	1000.0000	4,60	4.600,00
232	NEOZINE 25 MG CPR	MEDLEY	CPRS	1500.0000	0,57	855,00
233	NEUTROFER 150 MG	E.M.S.	CPRS	10000.0000	0,94	9.400,00
237	NOTUSS	ACHE	FR	24.0000	16,00	384,00
239	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	E.M.S.	CPRS	1000.0000	0,79	790,00
247	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	CPRS	1000.0000	0,57	570,00
248	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	CPRS	1000.0000	0,35	350,00
249	PATZ SUBLINGUAL 60MG	E.M.S.	CPRS	1500.0000	2,67	4.005,00
254	PATANOL S	ALCON	FR	30.0000	58,84	1.765,20
261	PRIMOGYNA 2MG CPR	BAYER	CPRS	800.0000	2,92	2.336,00
263	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	CPRS	600.0000	0,55	330,00
264	PREDSIM 11MG/ML	HYPERA	FR	5000.0000	33,41	167.050,00
268	PRAMIPEXOL 1 MG	E.M.S.	CPRS	3000.0000	2,10	6.300,00
272	QUELATUS SÊNIOR (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL)	EUROFARMA	CX	120.0000	109,10	13.092,00
274	RITALINA 10MG	NOVARTIS	CPRS	1500.0000	1,44	2.160,00
280	REVANGE 325MG+37,5MG	ACHE	CPRS	800.0000	2,59	2.072,00
294	SOMALGIN CARDIO 325MG	E.M.S.	CPRS	1500.0000	1,17	1.755,00
296	SANDRENA 1M GEL SACHÊS	ORGANON	UN	3000.0000	2,57	7.710,00
300	SIMBIOFLORA 6GR SACHE	FARMOQUIMICA	UN	5000.0000	4,73	23.650,00
301	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	AIRELA	FR	1000.0000	1,68	1.680,00
305	SITAGLIPTINA 25MG	MSD	CPRS	1000.0000	2,33	2.330,00
306	SLOW K	UNIÃO QUIMICA	CPS	500.0000	0,69	345,00
311	SUPRADYN CAPSULA	BAYER	CPS	800.0000	1,14	912,00
312	SYSTANE	ALCON	FR	50.0000	61,19	3.059,50
314	SERETIDE SPRAY 25MCG/125MCG	GSK	CX	40.0000	139,63	5.585,20
317	TEGRETOL CR 400MG	NOVARTIS	CPRS	10000.0000	2,91	29.100,00
319	TORVAL CR 300MG	TORRENT	CPRS	800.0000	1,09	872,00

321	TOTAVIT 10+ 2MG (LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG) CPS	CRISTALIA	CPRS	3000.0000	2,02	6.060,00
325	TRIMEBUTINA 200MG	GERMED	CPRS	2000.0000	0,75	1.500,00
326	TROPINAL CPR	E.M.S.	CPRS	3000.0000	1,06	3.180,00
331	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	E.M.S.	CPRS	2000.0000	2,91	5.820,00
333	VALSARTANA 160MG CPR	EUROFARMA	CPRS	5000.0000	0,91	4.550,00
336	VENLAFAXINA 37,5MG CPR	EUROFARMA	CPRS	500.0000	0,62	310,00
343	VENALOT H CREME TÓPICO 240ML	HYPERA	UNIDADE	100.0000	48,68	4.868,00
344	VENZER HCT 8 + 12,5MG	LIBBS	CPRS	1000.0000	2,35	2.350,00
346	WELLBUTRIN XL 300MG CPR	GSK	CPRS	1000.0000	7,01	7.010,00
347	XIGDUO XR 500+10MG	ASTRAZENECA	CPRS	200.0000	7,00	1.400,00
351	ZEEL CPR	HERBARIUM	CPRS	200.0000	1,23	246,00
352	ZETIA 10MG (EZETIMIBA 10MG) CPR	SUPERA	CPRS	300.0000	2,05	615,00
357	FENERGAN	MEDLEY	UNIDADE	100.0000	14,83	1.483,00
361	CEFADROXILA 500MG	E.M.S.	CX	60.0000	12,79	767,40
368	INSULINA ASPARTE 100U/ML DE AÇÃO RÁPIDA	NOVO NORDISK	FR	500.0000	50,40	25.200,00
372	INSULINA GLULISINA 100U/ML CANETA DE 3ML	MEDLEY	UN	300.0000	36,79	11.037,00
373	INSULINA GLULISINA (CORRESPONDENTE A 100U/ML) REFIL DE 10ML	MEDLEY	FR	500.0000	122,64	61.320,00

374	INSULINA GLULISINA 100U/ML, REFIL DE 3 ML	MEDLEY	UN	500.0000	36,79	18.395,00
381	INSULINA DETEMIR (LEVEMIR) 100UI	NOVO NORDISK	UNIDADE	200.0000	106,60	21.320,00
383	NOVORAPID FLEXPEN INSULINA ASPARTE 100U/ML - CANETA 3ML	NOVO NORDISK	UN	300.0000	50,40	15.120,00
384	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - (XULTOPHY)	NOVO NORDISK	UNIDADE	12.0000	258,22	3.098,64
386	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3M	NOVO NORDISK	UNIDADE	300.0000	50,40	15.120,00

TOTAL FORNECEDOR: 1.280.007,30

Fornecedor: 3095992000176 - VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
388	LEITE EM PÓ NUTREN 1.0 400GR	NUTREN 1.0 / NESTLÉ	LATA	200.0000	51,72	10.344,00
389	LEITE EM PÓ NUTREN SENIOR 400GR	NUTREN SENIOR / NESTLÉ	LATA	2000.0000	64,62	129.240,00
390	LEITE NUTREN JUST PROTEIN 280GR	NUTREN JUST PROTEN / NESTLÉ	LATA	70.0000	136,80	9.576,00
415	MODULEN IBD 400G	MODULEN / NESTLÉ	LATA	200.0000	405,00	81.000,00
420	ISOSSOURCE 1,5 SABOR BAUNILHA 1000ML	ISOSOURCE 1.5 / NESTLÉ	UNIDADE	2000.0000	32,22	64.440,00

TOTAL FORNECEDOR: 294.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- Automaticamente, quando:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados; ou
Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
- Pela Administração, quando:
As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior
àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas
de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões

do pedido.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
– Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
– Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu
exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

– Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximono prazo estabecido pelo termo de referencia edital em dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

- Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.
- O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

– DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
– A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
- Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
– O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

– Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
– DA MULTA COMPENSATÓRIA:
– A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

- A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
– DAS ADVERTÊNCIAS:
– A advertência será efetuada nos seguintes casos:
Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

- MULTA MORATÓRIA:
- A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
- A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer
relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

- A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
- A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

- Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

- Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade

estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os
defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,
independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz
respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos,
fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que
evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
- PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será
proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou
má fé em prejuízo do órgão licitador;
- Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o
descumprimento total da obrigação assumida.
- PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
- DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
- Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o
prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
- A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo
instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento

devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
- Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

- CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000015/2022**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP, RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, VFB BRASIL LTDA, VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/ Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/ Equipe de Apoio

BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA

REALMED HOSPITALAR EIRELI

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP

RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

VFB BRASIL LTDA

VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:C4D2ABCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - COMBUSTÍVEL ''SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO''

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
PROCESSO Nº 7708/2022

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 5 de janeiro de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 038/2022 – Aquisição de Combustíveis e ARLA para o Poder Executivo e Fundos Municipais**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 038/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
POSTO DA DIVISA LTDA	Não	26.774.091/0001-06	RAFAELA MENDES BITENCOURT	038.155.331-04

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL ''SANTA RITA DO ARAGUAIA''- PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA.

ITEM: 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)				Quantidade: 70,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	130,00	9.100,00	Sim
ITEM: 2 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 93.800,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	5,6500	529.970,00	Sim
ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM				Quantidade: 63.200,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	7,1700	453.144,00	Sim
ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10				Quantidade: 124.500,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	7,3800	918.810,00	Sim
ITEM: 5 - ETANOL COMUM				Quantidade: 8.100,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	SIMARELLI	4,1000	33.210,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - ARLA 32 BALDE (20 LT)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**R$ 125,00**

5.1.2. ITEM 2 - GASOLINA COMUM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**R$ 5,550**

5.1.3. ITEM 3 - OLÉO DIESEL COMUM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**R$ 6,910**

5.1.4. ITEM 4 - OLÉO DIESEL S10
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**R$ 7,380**

5.1.5. ITEM 5 - ETANOL COMUM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor POSTO DA DIVISA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**R$ 4,100**

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
POSTO DA DIVISA LTDA	26.774.091/0001-06	**HABILITADO C/ RESTRIÇÃO**	Foi concedido o prazo do item 10.7 do edital regulador do certame para a apresentação dos documentos do sócio autenticados e do item 9.4 (Falência e Concordata) dentro do prazo de validade.

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante devidamente credenciado não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 28/2021

Posto Da Divisa LTDA
RAFAELA MENDES BITENCOURT
Representante (Procuração)

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:D905CC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PROCESSO Nº 8223/2022
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 6 de janeiro de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 039/2022 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSOS – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 039/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	Microempresa	48.207.055/0001-01	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	008.622.061-62
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	Microempresa	08.858.347/0001-81	RODRIGO RODRIGUES DA MATA	840.393.881-00

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - GRUPO 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - AREIA MEDIA LAVADA TIPO COMUM				Quantidade: 282,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	JACARÉ	179,6500	50.661,3000	Sim
2	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	AREIAL	210,00	59.220,00	Sim
ITEM: 2 - PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8CM				Quantidade: 5.968,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	PRODUÇÃO	96,1500	573.823,2000	Sim
2	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	TENAX	110,00	656.480,00	Sim
ITEM: 3 - AREIA GROSSA LAVADA TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO: 1º LINHA CONFORME NBR 9935/05				Quantidade: 63,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	PIRANHAS	185,00	11.655,00	Sim
2	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	AREIAL	340,00	21.420,00	Sim
ITEM: 4 - CIMENTO PORTLAND COMUM CP I E CP I-S COM 50KG CADA SACO TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO 1º LINHA CONFORME NBR 5732				Quantidade: 457,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	CIPLAN	47,9500	21.913,1500	Sim
2	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	CIPLAN	57,6000	26.323,2000	Sim
ITEM: 5 - PEDRA BRITADA (BRITA) Nº0 TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO 1º LINHA OU EQUIVALENTE CONFORME NBR 9935/05				Quantidade: 65,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	FOLLMAN	232,6700	15.123,5500	Sim
2	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	BRITAGO	320,00	20.800,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - AREIA MEDIA LAVADA TIPO COMUM

ITEM: 1 - AREIA MEDIA LAVADA TIPO COMUM			Quantidade: 282	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	R$ 179,65
1	**1**	**R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP**	**48.207.055/0001-01**	**R$ 179,60**

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	R$ 179,60

5.1.2. ITEM 2 - PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8CM

ITEM: 2 - PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8CM			Quantidade: 5.968	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	R$ 110,00
1	**1**	**RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP**	**08.858.347/0001-81**	**R$ 96,15**

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	R$ 96,15

5.1.3. ITEM 3 - AREIA GROSSA LAVADA TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO: 1º LINHA CONFORME NBR 9935/05

ITEM: 3 - AREIA GROSSA LAVADA TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO: 1º LINHA CONFORME NBR 9935/05			Quantidade: 63	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	R$ 185,00
1	**1**	**R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP**	**48.207.055/0001-01**	**R$ 184,90**

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	R$ 184,90

5.1.4. ITEM 4 - CIMENTO PORTLAND COMUM CP I E CP I-S COM 50KG CADA SACO TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO 1º LINHA CONFORME NBR 5732

ITEM: 4 - CIMENTO PORTLAND COMUM CP I E CP I-S COM 50KG CADA SACO TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO 1º LINHA CONFORME NBR 5732			Quantidade: 457	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	R$ 47,95
1	**1**	**R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP**	**48.207.055/0001-01**	**R$ 47,90**

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	R$ 47,90

5.1.5. ITEM 5 - PEDRA BRITADA (BRITA) Nº0 TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO 1º LINHA OU EQUIVALENTE CONFORME NBR 9935/05

ITEM: 5 - PEDRA BRITADA (BRITA) Nº0 TIPO COMUM CLASSIFICAÇÃO 1º LINHA OU EQUIVALENTE CONFORME NBR 9935/05			Quantidade: 65	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	R$ 232,67
1	**1**	**R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP**	**48.207.055/0001-01**	**R$ 232,00**

5.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	R$ 232,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	**HABILITADA**
R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP	48.207.055/0001-01	**HABILITADA**

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante credenciado manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 028/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 028/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 028/2021

RM Construtora E Projetos LTDA EPP
RODRIGO RODRIGUES DA MATA
Representante (Procuração)

R4 Comercio & Servicos LTDA EPP
RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:F48937EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 00195/2023
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT SAIA, CAMISETA MANGA CURTA, TÊNIS COM VELCO, TÊNIS FEMININO, TENIS ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PAPETE E MEIA LISA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;

Considerando que a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, realizou o Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

Considerando que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

Considerando o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

Considerando a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

Considerando a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

Considerando a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 09/2022, da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**;

Considerando o aceite à adesão emitida pela empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.369.684/0001-24**.**

Considerando o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022 – **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, cujo o objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT SAIA, CAMISETA MANGA CURTA, TÊNIS COM VELCO, TÊNIS FEMININO, TENIS ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PAPETE E MEIA LISA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDAS	ACTION	17.195	UNID.	R$ 34,90	R$ 600.105,50
02	SHORT SAIA	ACTION	17.195	UNID.	R$ 34,90	R$ 600.105,50
03	CAMISETA MANGA CURTA	ACTION	39.790	UNID.	R$ 23,22	R$ 923.923,80
04	TÊNIS COM VELCRO	ACTION	11.785	PAR	R$ 79,80	R$ 940.443,00
05	TÊNIS FEMININO	ACTION	8.000	PAR	R$ 79,80	R$ 638.400,00
06	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	ACTION	22.200	PAR	R$ 79,80	R$ 1.771.560,00
07	PAPETE	ACTION	4.060	PAR	R$ 67,45	R$ 273.847,00
08	MEIA LISA	ACTION	29.880	PAR	R$ 8,90	R$ 265.932,00

Trindade - Goiás, 06 de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AD1E61FF

